



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1/27

SULAMIR
PALMEIRA
MONASSA
DE
ALMEIDA
25/02/2025 15:25

CONTRATO TRT N° 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO: 5191/2024

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa **SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: A Senhora **SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA**, Desembargadora Presidente do TRT da 8ª Região, portadora do CPF n° 033.785.002-04, representa a **UNIÃO**, e o Senhor **EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JÚNIOR**, C.P.F. N° 576.809.222-68, residente e domiciliado à Rodovia BR 316, Km 04, Condomínio Oásis, Rua Beija-flor, casa 01, bairro Guanabara, CEP 67.010-040, cidade de Ananindeua, estado do Pará, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ANANINDEUA, Estado do PARÁ, na PASSAGEM PRIMEIRO DE MAIO, 84, BAIRRO GUANABARA e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° 06.101.004/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 90045/2024**, **Processo T.R.T. N° 5191/2024**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, **IN SEGES/ME N° 73/2022**, **Decreto n° 11.246/2022**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, conforme especificações e condições definidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus apensos**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 484.650,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá	UN	1	R\$ 484.650,00
TOTAL (R\$)				R\$ 484.650,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

3.2. As especificações técnicas do item/grupo contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s) / apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	5191/2024	
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Descrição	FAVORECIDO: SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 06.101.004/0001-42 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COMAP N.º 42/2024. EMPENHO: GLOBAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90045/2024 (DOC. 112)	
Valor	R\$ 484.650,00	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/AP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COMAP N.º 42/2024.	16	1,00	R\$ 484.650,00	R\$ 484.650,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato.

5.1.1. O local de execução dos serviços encontra-se descritos no subitem 7.2. do ANEXO I - Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de execução encontra-se descrito no subitem 5.1.1.1. do ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** que é **condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos** e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90045/2024**.

6.3. Quanto as garantias objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no item 5.4.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, **sobretudo no item 21 do Termo de Justificativas Técnicas, Apenso IV do Termo de referência**.

6.4. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.5 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90045/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no **SUBITEM 7.4 do ANEXO I - Termo de Referência** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 90045/2024** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas, conforme consta do subitem 17 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS:

9.5.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução nº. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ**.

9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

conforme a **Resolução nº 98/2012 do CSJT**.

9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.10. A **CONTRATADA** deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** como fator condicionante ao pagamento.

9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os documentos fiscais da própria empresa através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90045/2024** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a **FISCALIZAÇÃO** do TRIBUNAL, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.5. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Apenso XIV do edital do Pregão Eletrônico nº. 90045/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90045/2024;

11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo-se observar o que consta do APENSO XIV (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90045/2024;

11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;

11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n°. 90045/2024, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n°. 90045/2024.

11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.15. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Técnico / Setorial	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
Preposto	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.14. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.15. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

13.4. A avaliação/atesta da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apenso XIV do edital do Pregão Eletrônico nº. 90045/2024**.

13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1.1. Não produzir os resultados acordados;

13.4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

13.4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.

13.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.

13.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.2.1. O prazo de validade;

14.1.2.2. A data da emissão;

14.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.1.2.5. O valor a pagar; e

14.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento, que consta no item 9 do ANEXO I - Termo de referência, da fatura juntamente com a nota fiscal, apresentadas em 2 (duas) vias de acordo com a legislação fiscal vigente, será efetuado **mensalmente** pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região **no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item anterior deste instrumento contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após o recebimento definitivo dos serviços e ateste.

15.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.2. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

15.2.1. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.2.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

15.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**.

15.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.5. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.5.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ **I= 0,0001644**

TX= Percentual da taxa anual= %

15.6.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.8. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90045/2024**, que remete





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

17.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Não mantiver a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multas de:

18.2.2.1. Moratória de 0,07 % (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento);

18.2.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.2.2.2.1.0 atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.2.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.2.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.2.2.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo TRIBUNAL.

18.2.2.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

18.2.2.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.2.2.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.2.2.7.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.2.7.1.1. a CONTRATADA executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 10% (dez por cento) do previsto no CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO;

18.2.2.7.1.2. a CONTRATADA executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (trinta por cento) do previsto no CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO;

18.2.2.7.1.3. a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 70% (setenta por cento) do total do contrato;

18.2.2.7.1.4. houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

18.2.2.7.1.4.1. A Fiscalização contratual poderá, excepcionalmente, avaliar solicitação da contratada para ampliar o prazo previsto no item acima, até o máximo de 60 (sessenta), desde que a contratada demonstre, com apresentação de planejamento e comprovação de implementação de estratégia de suprimentos de materiais e mão de obra, devidamente documentados, a capacidade para conclusão da obra;

18.2.2.7.1.4.2. A ampliação do prazo implicará na aplicação da penalidade prevista no item 10.2.4.1, de acordo com os dias adicionais;

18.2.2.7.1.4.3. A avaliação e autorização da Fiscalização para concessão do prazo ampliado deverá ser submetida à aprovação da Administração do Tribunal.

18.2.2.7.1.4.4. O descumprimento do prazo concedido sujeitará a contratada às





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

demais sanções previstas neste Termo.

18.2.2.7.1.4.5. A fiscalização deverá avaliar periodicamente o cumprimento do cronograma de serviços delimitado na ampliação do prazo, devendo, em caso de descumprimento, propor a rescisão contratual, sempre juízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (**17.2.3**), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas **alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

18.8.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas sanção de advertência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante	3

	o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	
--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	1
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
23	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o	4
	responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
25	Registrar os diários de obra;	2
26	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

18.8.2. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no APENSO XII- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, serão aplicadas multas conforme a tabela 3 abaixo e delimitados no subitens do item 10.4 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90045/2024.**

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado na etapa)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual
		brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual
		brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente
		mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei n° 14.133/2021**:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida**, que, se **não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, **até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, que será **auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico**, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.
- f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei nº 14.133/2021**.

18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999**.

18.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

18.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa**.

18.16.1.2. O processamento do **PAR não interfere** no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Custo da Construção/INCC**, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter as seguintes cláusulas:

a) Ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133;

b) Contemplar expressamente os seguintes riscos mínimos:

b.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b.2) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

b.3) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à CONTRATADA;

b.4) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

c) Contemplar, expressamente, e-mail da seguradora para envio de mensagem eletrônica como forma de comunicação para aviso de expectativa e reclamação de sinistro

d) Constar definição clara e expressa de prazos para envio do aviso de expectativa e reclamação de sinistro;

e) Constar definição expressa do tratamento de conflito de interesses das partes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20.2.1 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.2 Não será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, salvo se mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133.

20.2.2.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133.

20.3 Ainda no Caso da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

20.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.1.1, 20.2 e 20.3**.

20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1** ou no **subitem 20.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de **15% (quinze por cento)**, o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

20.6. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

20.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

20.8. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

20.9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.14. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.15. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.15.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.16. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III** - motivação social e ambiental do contrato;
- IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

22.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do **art. 147 da Lei N° 14.133/2021**, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a **nulidade** será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a **autoridade**, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por **prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez**.

22.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n° 90045/2024** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

24.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

24.4. O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

24.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

25.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 2025.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Presidente

EMANUEL DOS SANTOS
SOUZA JUNIOR:57680922268

Assinado de forma digital por
EMANUEL DOS SANTOS SOUZA
JUNIOR:57680922268
Dados: 2025.03.07 10:39:20 -03'00'

EMANUEL DOS SANTOS SOUZA JÚNIOR
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
13/11/2024 15:33

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
13/11/2024 15:38

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR COMAP nº 42/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, em Macapá-AP.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1. APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2. APENSO II - ANÁLISE DE RISCO

1.2.3. APENSO III - PROJETO BÁSICO

1.2.4. APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1.2.5. APENSO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.6. APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2.7. APENSO VII - COMPOSIÇÃO DO BDI

1.2.8. APENSO VIII - ENCARGOS SOCIAIS

1.2.9. APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.2.10. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

1.2.11. APENSO XI - ELEMENTOS GRÁFICOS

1.2.12. APENSO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.2.13. APENSO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AOS ITENS DO EDITAL

1.2.14. APENSO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;

1.3. Condições Gerais da Contratação

1.3.1. Classificação do serviço como comum ou especial

1.3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

1.3.2. A presente contratação, adotará como regime de execução de EMPREITADA POR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

PREÇO UNITÁRIO.

1.3.3. Da adoção do sistema de registro de preços

- 1.3.3.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.

1.3.4. Do atendimento do princípio da padronização

- 1.3.4.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal.

1.3.5. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

- 1.3.5.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação encontra-se delimitada no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.2. O serviço está presente no PCA 2024, conforme item 4.1 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- 2.3. **Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

- 2.3.1. Tendo em vista o enquadramento do objeto serviço comum de engenharia, deverá ser utilizado como modalidade de licitação o pregão eletrônico.

- 2.4. **Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal**

- 2.4.1. O serviço a ser contratado corresponde à atividade acessória relativa à área de competência legal do Tribunal.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.5.1. A necessidade da contratação está delimitada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, apenso I deste Termo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo está delimitada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, apenso I deste Termo.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1. A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 9 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 4.2. A justificativa do não parcelamento da solução está descrita no item 11 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 4.3. Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos

5.1.1. Do prazo de execução

- 5.1.1.1. O prazo de execução será conforme definido no item 8 do APENSO II - PROJETO BÁSICO.

5.1.2. Do prazo de vigência

- 5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 8 (oito) meses.

5.2. Critérios de Sustentabilidade e de acessibilidade

- 5.2.1. Conforme itens 5.3 (sustentabilidade) e 5.4 (acessibilidade) do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e conforme item 22 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da Contratação

- 5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 21 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.
- 5.4.2. Deverá ser exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 4º da Lei nº





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

14.133/2021, para o caso de proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.5. Vistoria

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.6. Requisitos Legais

5.6.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.6.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.6.3. Resolução n. 65/2023 – CSJT - Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.6.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

6.1.1. O serviço é classificado conforme item 2 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação

6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

6.4. Critério de Aceitabilidade de preços





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

6.4.1. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento, desde de que insanável:

6.4.1.1. Os preços unitários da planilha orçamentária da licitante não poderão ser superiores quando comparados aos correspondentes preços unitários do APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento, elaborada pelo TRT da 8ª Região e que definiu o preço unitário e global de referência;

6.4.1.2. O preço global da proposta da participante terá como limite máximo o preço global de referência, definido este como o total geral da planilha orçamentária elaborada pelo TRT da 8ª Região, definido no APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e resumo do orçamento.

6.5. Da Proposta

6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:

6.5.2.1. Indicação do(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.5.2.1.1. Os responsáveis técnicos deverão ser os mesmos indicados para efeito de comprovação de qualificação técnico- profissional, conforme certidões de acervos técnicos apresentadas.

6.5.2.1.2. Os profissionais indicados nas certidões de acervo técnico deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

6.5.2.2. Ciência de que em caso de proposta comercial com indicação de fornecimento de material ou equipamento com marca diferente da referenciada pelo Tribunal, caberá à contratada, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e o item 7.4.37.3.2 deste Termo, demonstrar a similaridade com o produto indicado por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

entidade de nível federativo equivalente ao do Tribunal que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

6.5.2.3. Concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e Apensos.

6.5.3. A proposta adequada ao último lance ou valor negociado com o pregoeiro deve ser detalhada de acordo com os apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:

6.5.3.1. APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.5.3.2. APENSO VII - COMPOSIÇÃO DO BDI

6.5.3.3. APENSO VIII - ENCARGOS SOCIAIS

6.5.3.4. APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

6.5.3.5. APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

6.5.3.6. APENSO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.5.4. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução do objeto, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária, nos projetos e no caderno de especificações técnicas (composição dos serviços, critérios de medição e pagamento e especificações técnicas de materiais).

6.5.5. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4º, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6.1. Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 6.5.6.1.1. **Demonstrar** a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 6.5.6.1.2. **Demonstrar** que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 6.5.6.1.3. **Demonstrar** que a composição de custos de insumos classificados no grupo "A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrem compatíveis com os preços e desconto ofertado;
- 6.5.6.1.4. **Fundamentar** as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e;
- 6.5.6.1.5. Outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;
- 6.5.6.1.6. Além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no processo licitatório, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.
- 6.5.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global e os preços unitários tidos como relevantes.
- 6.5.6.2.1. Considera-se preço unitário relevante aquele com valor total do item igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

6.6. Regime de Execução

- 6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

6.7. Critérios de Habilitação - Qualificação Técnica e Econômica-Financeira





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

6.7.1. Conforme delineado no item 15 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

7.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme APENSO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo, adequada a data de início dos serviços, conforme a Ordem de Serviço a ser emitida.

7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero, Macapá, CEP: 68906-058

7.3. Especificação da Garantia do serviço

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no art. 618 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

7.4. Deveres da Contratada

7.4.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.4.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.

7.4.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

7.4.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.

7.4.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.

7.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

7.4.6. Para os casos de fornecimento de equipamentos com aplicação de BDI diferenciado ou classificados como materiais permanentes, fornecidos e instalados em conjunto com os serviços da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, como critério de medição, a nota fiscal de aquisição (emitida pelo fornecedor) e certificados de garantias de equipamentos (emitido do fabricante).

7.4.6.1. A exigência visa:

7.4.6.1.1. verificar os custos de aquisição dos equipamentos, com avaliação da aplicação do BDI diferenciado indicado pelo contratado nos seguintes casos;

7.4.6.1.1.1. equipamentos, analisados individualmente ou agrupados por tipos de sistemas, com valores iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, devendo ser efetuado o seguinte procedimento:

7.4.6.1.1.1.1. a fiscalização contratual deverá definir valor a partir da aplicação do BDI diferenciado indicado na proposta da contratada sobre o valor de aquisição do equipamento, constante da Nota Fiscal apresentada;

7.4.6.1.1.1.2. caso o valor obtido seja inferior a 90% do valor contratado para o equipamento - valor do equipamento (obtido na planilha orçamentária ou na composição de custos unitários) mais o BDI da contratada -, caberá à fiscalização ajustar o valor da medição da seguinte forma:

7.4.6.1.1.1.2.1. valor obtido no procedimento do subitem anterior, acrescido de 10% do valor contratado (com BDI), até o limite de 90% do valor contratado;

7.4.6.1.1.1.3. caberá à contratada, para fins de medição e pagamento, adequar o valor da contratação ao valor indicado pela fiscalização contratual, obtido a partir dos procedimentos acima.

7.4.6.1.1.1.3.1. o valor excedente será glosado caso a empresa não apresente fatura com valor compatível ao indicado acima;

7.4.6.1.2. atestação de que se tratam de equipamentos novos e de primeiro uso;

7.4.6.1.3. condições de garantia estabelecidas pelo fabricante, se de acordo com as estabelecidas no contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.6.1.4. A exigência é extensiva também às empresas subcontratadas.
- 7.4.7. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.
- 7.4.8. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
- 7.4.9. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
- 7.4.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.
- 7.4.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.4.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.4.13. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.4.14. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.4.15. Realizar o preenchimento do livro diário de obra, em até 24h após o fim expediente do dia corrente de realização dos serviços.
- 7.4.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.4.17. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

- 7.4.18. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.4.19. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.4.20. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 7.4.21. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.4.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.4.23. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.4.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.4.25. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.26. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.4.27. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.4.28. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.4.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.4.30. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.4.31. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 7.4.31.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.4.31.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 7.4.31.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.4.31.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.4.31.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.4.31.6. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 7.4.31.7. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.4.31.8. NR 17 - Ergonomia.
- 7.4.31.9. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.4.31.10. NR 35 - Trabalho em Altura.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.32. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
- 7.4.33. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
- 7.4.34. **DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.4.34.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.4.34.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;
- 7.4.34.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
- 7.4.34.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
- 7.4.35. **DA POSSIBILIDADE DO TRIBUNAL REALIZAR EVENTOS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL NO APLICATIVO GOOGLE MEET (REUNIÕES TELEPRESENCIAIS)**
- 7.4.35.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
- 7.4.35.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
- 7.4.35.2.1. esclarecimentos sobre anotações do livro diário;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.4.35.2.2. fiscalizações;
- 7.4.35.2.3. medições;
- 7.4.35.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;
- 7.4.36. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.
- 7.4.37. DA APRESENTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
- 7.4.37.1. A contratada deverá apresentar curva ABC de insumos (materiais e mão de obra) baseada no cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- 7.4.37.2. A contratada deverá, com base na curva ABC e no cronograma físico-financeiro, apresentar estratégia de suprimento e fornecimento de insumos, considerados os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- 7.4.37.3. A contratada deverá observar em relação aos insumos de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços:
- 7.4.37.3.1. submeter previamente à para análise e aprovação da fiscalização contratual os materiais e equipamentos a serem fornecidos, com descritivos técnicos, manuais, marcas, modelos e fabricantes;
- 7.4.37.3.2. a aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos em estrita conformidade com as especificações, as marcas de referências e fabricantes indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária;
- 7.4.37.3.2.1. em caso de fornecimento de material ou equipamento com marca diferente da referenciada pelo Tribunal, caberá à contratada, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, demonstrar a similaridade com o produto indicado por qualquer um dos seguintes meios:
- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ao do Tribunal que tenha adquirido o produto;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

- 7.4.37.3.3. A contratada deverá ter especial atenção àqueles insumos/materiais que não podem ser adquiridos no mercado local e que demandam tempo para aquisição, fabricação e entrega.
- 7.4.37.3.4. Nesses casos específicos o contratado deverá informar e comprovar a aquisição dos mesmos em tempo hábil para a aplicação na obra de modo a evitar o comprometimento dos marcos contratuais.
- 7.4.37.3.5. Se necessário, a Fiscalização do Contrato fará diligências junto ao fabricante ou fornecedor ou no local de armazenamento dos materiais, se localizados fora das dependências do TRT, para garantir que sua aplicação será realizada nos prazos definidos para cada demanda.

7.4.38. As medidas indicadas visam possibilitar o efetivo planejamento e gestão dos serviços a serem executados, com delimitação da programação prévia baseada na no cronograma físico-financeiro, sendo atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra, inclusive com apresentação de documentação comprobatória, de forma antecedente à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

7.5. Deveres da Contratante

- 7.5.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.5.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.5.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.5.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.5.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.5.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.5.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria TRT8 PRESI nº 1279/2023.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.
- 8.3. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Forma de pagamento

- 9.1.1. O pagamento será realizado por medição dos serviços efetivamente executados, a ser realizado mensalmente, conforme APENSO XII - CRONOGRAMA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1.2. Somente serão pagos os serviços executados e aprovadas pela fiscalização.

9.2. Obrigações gerais

9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.

9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO XIV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.5. Não produzir os resultados acordados;

9.2.6. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

9.2.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.9.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.

9.2.9.2. Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.

9.2.9.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

9.3. Do recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.3.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.10.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.4.2.1. O prazo de validade;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.4.2.2. A data da emissão;
- 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.4.2.5. O valor a pagar; e
- 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Forma e Prazo de Pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme delimitado no instrumento contratual.

9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Antecipação de Pagamento

9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,07 % (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento);

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.4.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo TRIBUNAL.
- 10.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.7.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 10.2.4.7.1.1. a CONTRATADA executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 10% (dez por cento) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 10.2.4.7.1.2. a CONTRATADA executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (trinta por cento) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 10.2.4.7.1.3. a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 70% (setenta por cento) do total do contrato;
- 10.2.4.7.1.4. houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 10.2.4.7.1.4.1. A Fiscalização contratual poderá, excepcionalmente, avaliar solicitação da contratada para ampliar o prazo previsto no item acima, até o máximo de 60 (sessenta), desde que a contratada demonstre, com apresentação de planejamento e comprovação de implementação de estratégia de suprimentos de materiais e mão de obra, devidamente documentados, a capacidade para conclusão da obra;
- 10.2.4.7.1.4.2. A ampliação do prazo implicará na aplicação da penalidade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

prevista no item 10.2.4.1, de acordo com os dias adicionais;

- 10.2.4.7.1.4.3. A avaliação e autorização da Fiscalização para concessão do prazo ampliado deverá ser submetida à aprovação da Administração do Tribunal.
- 10.2.4.7.1.4.4. O descumprimento do prazo concedido sujeitará a contratada às demais sanções previstas neste Termo.
- 10.2.4.7.1.4.5. A fiscalização deverá avaliar periodicamente o cumprimento do cronograma de serviços delimitado na ampliação do prazo, devendo, em caso de descumprimento, propor a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Além das penalidades previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

10.3.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante	3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	
--	--	--

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	1
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
19	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
21	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	2
22	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
23	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o	4





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
25	Registrar os diários de obra;	2
26	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

10.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no APENSO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, serão aplicadas multas conforme a tabela 3 abaixo.

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado na etapa)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual
		brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual
		brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5	0,90%	grave e intermitente
		mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

- 10.4.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.
- 10.4.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores do serviços em atraso, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 10.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).
- 10.4.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) no prazo da execução dos serviços da etapa;
 - b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) no prazo da execução dos serviços da etapa;
 - c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) no prazo da execução dos serviços da etapa.
- 10.4.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
 - c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 10.4.6. A gravidade do atraso será aferida, mensalmente, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
- 10.4.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de avaliação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

seguintes ao da constatação do atraso.

- 10.4.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência.
- 10.4.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, propor pela não aplicação da multa.
- 10.4.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 10.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se:
 - 10.11.1. o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 10.11.2. os procedimentos e avaliações delimitados na Portaria TRT8 PRESI nº 218/2023;
- 10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. A estimativa dos preços da contratação é de R\$ 664.450,99, conforme delimitado no APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Termo de Referência.
- 11.2. No APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são apresentados os custos estimados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL DO RECURSO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	152 - REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ	R\$ 888.426,00	R\$ 664.450,99

13. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O servidor HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Coordenador de Manutenção e Projetos - (COMAP), para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário, Engenharia Elétrica, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia - (DIOPE).

13.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

- MARIANA FONTENELE RAMOS, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotada na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia – (DIOPE);
- DIELLY BIANCA SOUZA MOREIRA DA COSTA, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Arquitetura, lotada na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia – (DIOPE) e
- MATIAS RIBEIRO MÁXIMO DE LAVÔR, Analista Judiciário - Apoio Especializado Engenheiro Eletricista, lotado na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia – (DIOPE)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

13.3. FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS:

- TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário, Apoio especializado – Engenharia Elétrica, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia – (DIOPE)
- SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA, Analista Judiciário, Apoio Especializado – Engenharia Civil, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - (COMAP).

13.4. FISCAL SETORIAL:

- JOSÉ VICTOR HERCULANO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, DIVISÃO DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO DE MACAPÁ;

13.5. FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO:

- KARINA VIVIANE FIGUEREDO LUNA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Chefe do Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Macapá;

13.6. FISCAIS TÉCNICOS AUXILIARES:

- IEDINALDO VALÉRIO CARDOSO, Técnico Judiciário - Área Administrativa/Segurança, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais - (DIMIP);
- MANOEL DE JESUS MORAES MONTEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais - (DIMIP);
- PAULO SÉRGIO BRAGA NUNES, Técnico Judiciário Área Administrativa (Artífice em Estrutura, Obras e Metalurgia);
- JUCIVALDO CARNEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, lotado na Divisão de Manutenção e Instalações Prediais - (DIMIP) para exercerem os encargos de AUXILIARES DOS FISCAIS TÉCNICOS;

13.7. FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

- JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos - (COMAP), para exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO e, na sua ausência, o servidor ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Engenharia Civil, Assistente de Obras e Serviços de Engenharia, lotado na Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia – (DIOPE).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor **ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO**, Analista Judiciário - Civil, COMAP/DIOPE.

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Belém, 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Analista Judiciário - Engenheiro Civil

COMAP/DIOPE

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
08/11/2024 15:34

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
08/11/2024 17:20

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP-03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, em Macapá-AP.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de ETP-Estudo Técnico Preliminar que, nos termos da novel Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia, é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

3.2. Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” .

3.3. Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” .





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 3.4.** Os imóveis em questão passaram por uma avaliação técnica realizada por engenheiros servidores lotados na DIOPE/COMAP. Essa avaliação revelou a necessidade de melhorias, em face dos desgastes dos sistemas construtivos pelo uso ao longo dos anos.
- 3.5.** Os sistemas construtivos em comento e a avaliação técnica revela um processo contínuo de desgaste, inferindo-se relevante a intervenção adequada, considerando a necessidade premente de restauração, garantindo sua durabilidade e desempenho ao longo dos anos.
- 3.6.** Acrescenta-se, que ambientes externos e internos sujeitos a condições climáticas extremas, variações de temperatura e umidade podem acelerar o desgaste dos componentes construtivos. A intervenção técnica torna-se crucial para corrigir danos decorrentes dessas condições, evitando falhas estruturais e preservando a segurança do edifício.
- 3.7.** A contratação atualmente proposta engloba os custos essenciais destinados à realização dos serviços necessários para a adequação construtiva do Fórum Trabalhista de Macapá, conforme a planilha orçamentária estimada.
- 3.8.** Nesse ínterim, é pertinente destacar as normas e regulamentos a seguir, dentre outras, os quais fundamentaram a necessidade da presente contratação:
- 3.8.1.** A norma NBR 15575:2013: estabelece o desempenho de edificações habitacionais;
- 3.8.2.** A norma NBR 15114:2004: Resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- 3.8.3.** Resolução CSJT N°310:2021: Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.
- 3.8.4.** Resolução CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 nº 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:

4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;

4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;

4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;

4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.

- 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, que, dentre seus objetivos, determina:
- 4.1.4.1. garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
- 4.1.4.2. proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
- 4.1.4.3. proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. O investimento consta no PCA 2024, item 152, no valor total de R\$ 888.426,00;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

- 5.1.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: Fórum Trabalhista de Macapá. Rua Tocantins, Av. Norte Sul, s/n - Infraero, CEP:68906-058, Macapá - AP.
- 5.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.1.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 5.1.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 5.1.5. Contratação de empresa especializada em execução de fachadas, letreiros e reformas;
- 5.1.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.7. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- 5.1.8. O serviço é não continuado pois a interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação não estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.2. Requisitos Externos (legais)

- 5.2.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.2.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.2.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.2.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.2.5. Lei 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

5.3. Requisitos Sociais

- 5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

- 5.4.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;
- 5.4.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 5.4.3. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 5.4.4. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.
- 5.4.5. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23/12/2014,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença.

- 5.4.6. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 5.4.7. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.4.8. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 5.4.9. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 5.4.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.4.12. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.4.13. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
- 5.4.14. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.4.15. Nos termos do artigo 4º, §3º, da Instrução No SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 5.4.16. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, Apenso IV do Termo de Referência.
- 6.1.1. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.1. Os serviços a serem executados levam em consideração a quantidade levantada por meio de Projeto Executivo do Fórum Trabalhista de Macapá e visita *in loco*, bem como também por levantamento de preços de mercado mediante pesquisa em fontes oficiais de orçamento.
- 7.2. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto a ser contratado, a melhor abordagem para a contratação é por meio da execução indireta, através de empreitada por preço unitário. Isso se justifica pela falta de recursos completos no TRT da 8ª Região para a execução do objeto e pela possibilidade de estabelecer claramente os aspectos quantitativos do trabalho a ser realizado. Assim, é viável estabelecer um padrão ou uma medida específica para avaliar o valor a ser pago ao contratado, após a medição e a confirmação de que a prestação atende à obrigação acordada.
- 7.3. Certifica-se que na elaboração dos presentes estudos foi observado o princípio da padronização.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no termo de referência e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Além disso, são utilizadas outras fontes oficiais de pesquisa de preços, como, da ORSE e SICRO NOVO
- 8.2. Os valores das contratações indicados no apenso referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e PB.
- 8.3. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é definido conforme planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9.1.** Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades. Essa escolha promove a competição devido à possibilidade de especificar claramente os requisitos quantitativos do trabalho a ser realizado, permitindo uma comparação direta entre as propostas.
- 9.2.** Em relação à economicidade, essa modalidade de contratação proporciona maior controle de gastos, pois o valor a ser pago ao contratado é baseado na medição do trabalho efetivamente realizado, evitando desperdícios financeiros. Além disso, há a possibilidade de padronização, estabelecendo unidades de medida para aferir o pagamento, o que simplifica a avaliação e garante maior eficácia na gestão dos recursos disponíveis.
- 9.3.** A execução indireta por empreitada por preço unitário também demonstra eficiência ao melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais, pois requer uma definição clara das partes envolvidas na solução contratual. Isso permite uma distribuição adequada de responsabilidades, otimizando o desempenho e resultando em maior efetividade na realização do objeto contratado.
- 9.4.** Ao optar pela execução indireta por empreitada por preço unitário, há a possibilidade de gerar impactos ambientais positivos, tais como, redução do consumo de recursos naturais, maior eficiência na utilização de materiais, otimização do transporte e logística e melhoria na qualidade dos produtos ou serviços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Essa contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a adequação das instalações do Fórum Trabalhista de Macapá.

10.2. A referida adequação contempla os seguintes itens de serviços:

10.2.1. Pintura nas paredes internas e externas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 10.2.2. Colocação de pavimento de blockret em parte do estacionamento;
- 10.2.3. Instalação de vigas metálicas sob lajes;
- 10.2.4. Complementos na drenagem da cobertura;
- 10.2.5. Manutenção preventiva e corretiva do Sistema fotovoltaico.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)

() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanece sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** Economicidade: Redução de custos ao aproveitar eficientemente a estrutura existente para instalar os novos letreiros. Isso implica em minimizar gastos adicionais com a substituição completa da estrutura de suporte, utilizando o material já disponível de forma inteligente.
- 12.2.** Eficácia: Alcançar uma identidade visual renovada e coerente com o novo padrão da Justiça do Trabalho, garantindo a correta instalação dos letreiros. Isso inclui a remoção cuidadosa dos letreiros antigos, a limpeza e preparação da superfície de instalação e a colocação precisa dos novos letreiros de acordo com o projeto de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

comunicação visual.

- 12.3.** Eficiência: Utilização otimizada de recursos humanos e materiais durante todo o processo de instalação. Isso envolve planejamento preciso, execução ágil e uso adequado de materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço.
- 12.4.** Aproveitamento de Recursos: Utilização inteligente dos materiais existentes, minimizando o desperdício e promovendo a revitalização da estrutura de suporte do letreiro sempre que possível, evitando a necessidade de substituição integral.
- 12.5.** Impactos Ambientais Positivos: Redução do desperdício de materiais, diminuição da produção de resíduos e eventual redução da necessidade de novos materiais, o que contribui para um menor impacto ambiental. Além disso, a possibilidade de escolha de métodos e materiais mais sustentáveis durante a instalação pode gerar impactos positivos adicionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1.** Instalação de sinalização adequada de segurança do trabalho em todas as áreas onde serão executados os serviços, a fim de preservar e manter a segurança de jurisdicionados e servidores/magistrados do Tribunal;
- 13.2.** Execução de serviços com geração de ruídos prejudiciais em horários após as 15 horas;
- 13.3.** O andaime fachadeiro a ser posicionado nas áreas externas da edificação deve ser posicionado na forma de que não interfira na circulação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em cadeiras de rodas;
- 13.4.** A montagem/desmontagem do andaime fachadeiro, bem como a execução dos serviços em altura, deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, em especial a NR-35 (trabalho em altura), seguindo as diretrizes estabelecidas na NR-1-Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Ocupacionais;

- 13.5.** No Fórum Trabalhista de Macapá, não é possível interditar áreas sem interferir na circulação de pessoas, portanto, é necessário aplicar medidas para o acesso ao Fórum, tais como, rota alternativa para a entrada, ou ainda, a imposição da contratada de trabalhar em horários divergentes do público e servidores, como fins de semana e feriados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1.** Descarte indevido: O descarte do letreiro antigo de aço inox deve ser feito de forma responsável e ambientalmente adequada, ademais, deve ser avaliada a possibilidade de reutilizar partes do letreiro antigo ou reciclar o aço inox para minimizar a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.
- 15.2.** Uso de Materiais Sustentáveis: ao adquirir os novos letreiros, a contratada deve procurar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis, certificados ou provenientes de processos de produção que causem menor impacto ambiental. Além disso, a opção
- 15.3.** Eficiência Energética na Produção: verificar se a contratada adota práticas que visam a eficiência energética em suas instalações, reduzindo o consumo de energia durante o processo de fabricação e instalação.
- 15.4.** Planejamento Logístico: Minimizar as emissões de CO2 otimizando as rotas de transporte e escolhendo métodos de transporte mais sustentáveis, se possível.
- 15.5.** Certificações Ambientais: A contratada deve priorizar fornecedores e fabricantes que possuam certificações de gestão ambiental, garantindo práticas mais responsáveis em seus processos produtivos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

Belém, 06 de novembro de 2024

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP/DIOPE

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
08/11/2024 15:34

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
08/11/2024 17:21

APENSO II - ANÁLISE DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, em Macapá-AP.

3. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
<i>Se</i> <i>(Causa)</i>	<i>Então</i> <i>(Consequência)</i>	<i>Categoria</i>	Proba bilidade	Impact o	Medid a do risco	Tratamento
1. Definição incorreta dos projetos, especificações e serviços e quantitativos.	Obra de má qualidade, inadequada para atender a demanda do Foro.	Infraestrutur a	Baixa	Médio	Baixo	Adequar documentos (projetos especificações e planilhas) realizar nova contratação
<p>Risco 1. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:</p> <p>a) Apresentação dos documentos que fundamentam a contratação, como o ETP e o</p>						





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Projeto Básico, baseados em prévio levantamento de necessidades que indicam que o produto definido como escopo do estudo para atender a solução a ser contratada possua disponibilidade para atendimento pelo mercado local e nacional;

b) Definição de projetos e especificações técnicas mínimas para a execução dos serviços objeto do projeto, prevenindo-se com isso, exigências de especificações que inibam a participação de licitantes interessados;

c) Realização de pesquisa de mercado, com fundamento em tabelas oficiais de preço (SINAPI, SEDOP, SEINFRA, SBC, SETOP, e SICRO NOVO, entre outros), consubstanciado no Decreto 7.983/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quando não encontrados em Painel de Preços ou Fontes Oficiais, foram efetuadas cotações para os itens não previstos nos códigos existentes.

Risco 1. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:

a) Monitorar a existência de outras contratações de objeto análogo, visando a compatibilização da contratação com serviços que atendam aos requisitos definidos.

b) Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:

Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas:

a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;

b) COMAP: planejamento da contratação para que atenda aos requisitos definidos no ETP e no PB.

c) COLIC: instrução processual dos documentos e requisitos para contratação dos serviços.

2. Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para o início da obra, com risco de impossibilidade de utilização	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova
--	---	-----------	-------	-------	-------	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	dos recursos previstos para o período ou inscrição de recursos em restos a pagar					licitação em caráter de urgência.
<p>Risco 2. Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.</p>						
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Desconforto aos usuários e eventual prejuízo orçamentário. Consequente possibilidade de inscrição de recursos em restos a pagar.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.
<p>Risco 3. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:</p> <p>a) Diligenciamento do cronograma de execução dos serviços de modo a observar o prazo de conclusão das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;</p> <p>b) Acionamento da contratada no caso da constatação de atrasos para providenciar a recuperação dos atrasos e entrega dos serviços contratados;</p> <p>c) Efetivo planejamento e gestão da obra, com fundamento na remuneração da contratada nos itens administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, tendo como atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.</p>						





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Risco 3. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:

a) Verificar e analisar com celeridade as justificativas e solicitações apresentadas pela contratada relativas à necessidade de prorrogação de prazo por parte da contratada;

b) Adotar procedimento efetivo de planejamento e gestão da obra, com fundamento na remuneração da contratada nos itens administração central (BDI) e administração local (planilha de preços), com delimitação da programação prévia baseada no cronograma físico-financeiro, tendo como atribuição da contratada a definição e comprovação da adoção de estratégias de suprimentos e mobilização de mão de obra de forma antecedente à execução das etapas previstas em cronograma.

c) Monitoramento das aquisições dos materiais feita pela contratada com base na curva ABC de insumos e serviços, gerenciando o prazo de entrega na obra de modo que os mesmos estejam disponíveis para aplicação no momento exigido no cronograma físico-financeiro.

d) Elaboração de rede PERT de serviços para a obra, com identificação do caminho crítico de cada atividade.

Risco 3. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:

a) COMAP (responsável pela fiscalização da execução contratual):

- fiscalização “in loco” dos serviços em execução de acordo com o Plano de Fiscalização elaborado para a obra
- monitoramento do prazo de entrega, com avisos e notificações à contratada sobre os períodos de proximidade do encerramento do prazo final e das etapas intermediárias;
- instrução e encaminhamento do eventual pedido de prorrogação com celeridade;

4.Rescisão do Contrato	Desconforto aos usuários, eventual prejuízo orçamentário e	Infraestrutur a	Baixa	Médio	Médio	Aplicação das penalidades contratuais e contratação
------------------------	--	-----------------	-------	-------	-------	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

	necessidade de contratação de outra empresa					de outra empresa para a conclusão dos serviços remanescentes
<p>Risco 4. Definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências:</p> <p>a) Acionamento da contratada no caso da constatação de atrasos e/ou inexecução (parcial ou total) dos serviços para providenciar a conclusão e entrega dos serviços contratados.</p> <p>b) Identificação das causas dos atrasos ou da inexecução (parcial ou total) do contrato no que tange à aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para a execução dos serviços.</p> <p>c) Avaliação dos prazos executivos</p>						
<p>Risco 4. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem:</p> <p>a) Verificar e analisar com celeridade processual a proposição de rescisão contratual feita pela gestão do contrato</p>						
<p>Risco 4. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência:</p> <p>a) COMAP (responsável pela fiscalização da execução contratual):</p> <p>i. monitoramento do prazo de execução, com avisos e notificações à contratada acerca dos atrasos e paralisações e da aplicação de penalidades contratuais, inclusive da rescisão contratual</p> <p>ii. instrução e encaminhamento do eventual pedido de rescisão contratual com celeridade</p>						





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

LEGENDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

Belém, 06 de novembro de 2024

[ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO](#)

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP/DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
13/11/2024 15:33

HERLON
CARLOS
RIBEIRO
PEREIRA
13/11/2024 15:38

APENSO III - PROJETO BÁSICO

PB COMAP nº 18/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, em Macapá-AP.

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO

- 2.1. Estão presentes no APENSO XI - ELEMENTOS GRÁFICOS - PROJETOS.

3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)

- 3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:

- 3.1.1. Estão presentes no APENSO XI - ELEMENTOS GRÁFICOS os Projetos Executivos da solução apresentada;

- 3.2. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021:

- 3.2.1. Não foi utilizado, uma vez que o prédio do fórum de Macapá ainda não foi modelado utilizando a metodologia BIM.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)

- 4.1. Não foi realizado, uma vez que o serviço principal se trata de serviços de pintura e execução de piso intertravado de concreto.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO

- 5.1. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

- 5.1.1. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1.2. Planilha Orçamentária, APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, APENSO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência;

7. ORÇAMENTO

7.1. Planilhas orçamentárias - sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)

7.1.1. Conforme APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (sintética/resumida) e APENSO IX - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (analítica) do Termo de Referência.

7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação

7.2.1. A metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da contratação, conforme APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, fundamentou-se em conformidade com os parâmetros definidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7.983/2013.

7.2.2. Nesse sentido, certifica-se que foi observada a ordem de prioridade delimitada no § 2º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cabendo mencionar que nos sistemas de orçamento utilizados neste Tribunal, a sistemática adotada sempre indica para a delimitação de preços de determinado item/serviço, a opção do SINAPI/SICRO, somente adotando-se as outras metodologias quando não se apresenta disponível parâmetro de custos do SINAPI/SICRO.

7.2.3. A planilha orçamentária na presente contratação, seguindo a sistemática indicada acima, tem como responsáveis técnicos os servidores conforme descrito no item 4 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, do Termo de Referência.

7.3. Curva ABC de serviços e insumos

7.3.1. Conforme APENSO X - CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS do Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso

7.4.1. Conforme APENSO VIII - ENCARGOS SOCIAIS do Termo de Referência.

7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI utilizadas;

7.5.1. Conforme APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS e APENSO VII - COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência.

7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta

7.6.1. Conforme item 10 do APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO EVENTOGRAMA E DA REDE PERT

8.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme APENSO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência.

9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas foram devidamente juntadas aos autos.

10. CERTIFICAÇÕES

10.1. Certifica-se que o Projeto Básico atende às exigências do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133 e eventuais faltas dos seus elementos foram devidamente justificadas.

10.2. Certifica-se que este Projeto Básico apresenta os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

10.3. Certifica-se que o mesmo está atualizado às circunstâncias da publicação do Edital.

10.4. Certifica-se que este Projeto Básico atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROJETO EXECUTIVO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 11.1. Certifica-se que o planejamento da contratação contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme Apensos do Termo de Referência:
- 11.1.1. APENSO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 11.1.2. APENSO XI - ELEMENTOS GRÁFICOS.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 12.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor **ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO**, da DIOPE.

13. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 13.1. Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a **APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**.

Belém, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - DIOPE

[HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA](#)

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ALEXANDRE
HENRIQUES
VAN DIJK
VERGOLINO
13/11/2024 15:34

APENSO IV - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Fórum Trabalhista de Macapá, em Macapá-AP.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

3.2. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

- 3.3. *Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço unitário se destaca como a mais alinhada com as necessidades, tendo em vista se tratar de um serviço de reforma de uma edificação.*

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1. No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART, conforme abaixo:

- 4.1.1. Serviços Civis: **ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO** - Eng. Civil.
- 4.1.2. Serviços Elétricos: **TIAGO ALENCAR SILVA** - Eng. Eletricista.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

5.1. Na presente licitação:

- 5.1.1. Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

5.2. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

- 5.2.1. Foram adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:
- 5.2.2. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso como, ORSE, SEDOP, EMBASA, E SP EDUCAÇÃO sendo que, no caso concreto, acrescido do BDI referencial, aplicado o desconto ofertado pelo licitante;

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

- 6.1. No orçamento da presente obra ou serviço FORAM juntadas a planilha sintética e a planilha analítica.
- 6.2. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta juntado nos autos.
- 6.3. Certifica-se que na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas até o mês de SETEMBRO/2024, constando na planilha orçamentária o mês de referência de cada base utilizada.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 7.1. No orçamento de referência da presente licitação:
- 7.1.1. Foram adotadas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- 7.1.2. Foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- 7.1.3. Foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.
- 7.1.4. Foram adotados os sistemas específicos instituídos como o ORSE, SEDOP, SETOP, e SP EDUCAÇÃO, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço, desde que demonstrada documentalmente mediante justificativa técnica;

8. CUSTOS DIRETOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 8.1. No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.
- 8.2. Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:
- 8.3. A administração local ficou acima do 3º Quartil definido nos parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, em virtude da necessidade de de manutenção de técnico de segurança do trabalho durante todo o período de realização dos serviços, bem como acompanhamento em horário parcial do corpo técnico de engenheiros (civil e eletricitista). O percentual relativo à administração local ficou em 10,12%.
- 8.4. Em relação ao cronograma físico-financeiro:
- 8.4.1. Prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada etapa de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

9.1. Na presente licitação foram juntadas(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1. Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO, pois é inferior ao valor analisada COM DESONERAÇÃO, conforme planilha orçamentária COM DESONERAÇÃO para comparação, juntada ao processo.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

11.1. Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.2. Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio.

11.3. Composição do BDI:

Tipo: construção e reforma de edifícios - sem desoneração

Itens	Intervalo de admissibilidade			Valor Adotado
	1º quartil	2º quartil	3º quartil	
Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Tributos (impostos cofins 3% e pis 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (iss, variável de acordo com o município)	0,00%	2,50%	5,00%	5,00%
Contribuição previdenciária sob a receita bruta	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 12.1. Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:
- 12.1.1. O BDI reduzido não será adotado pois são serviços de engenharia, sem fornecimento exclusivo de materiais.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. Foi elaborado cronograma físico-financeiro, que é parte integrante do Termo de Referência.

14. PROJETO EXECUTIVO

- 14.1. Foram juntados os projetos arquitetônicos do Fórum que serão objeto de realização dos serviços.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro da empresa no conselho profissional

- 15.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
- 15.1.1.1. Por se tratar de serviços de engenharia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

15.2. Capacidade técnico-operacional

15.2.1. Deverá comprovar, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)s por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

15.2.2. *Assentamento de bloco intertravado de concreto: 500,00 m², correspondente a aproximadamente 50% do total a ser executado.*

15.2.3. *Pintura acrílica: 6.000,00 m², correspondente a aproximadamente 50% do total a ser executado.*

15.3. Capacidade técnico-profissional

15.3.1. Na presente licitação:

15.3.1.1. SERÁ exigida a comprovação COM quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

15.3.1.1.1. Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:

15.3.1.1.1.1. *Assentamento de bloco intertravado de concreto: 500,00 m², correspondente a aproximadamente 50% do total a ser executado.*

15.3.1.1.1.2. *Pintura acrílica ou similar: 6000,00 m², correspondente a aproximadamente 50% do total a ser executado.*





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 15.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 15.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - b) o administrador ou o diretor;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) o prestador de serviços:
 - d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
 - d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - e) o profissional registrado na certidão de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional, com validade vigente na data de abertura da proposta, em que conste como integrante do quadro técnico da empresa.
- 15.3.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 15.3.4.1.1. Os responsáveis técnicos deverão ser os mesmos indicados para efeito de comprovação de qualificação técnico- profissional, conforme certidões de acervos técnicos apresentadas.
- 15.3.4.1.2. Os profissionais indicados nas certidões de acervo técnico deverão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

- 15.3.4.2. A relação dos profissionais indicados no item 15.3.4, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- 15.3.4.3. Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações técnico-profissionais exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- 15.3.4.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 15.3.4.5. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.
- 15.3.5. Será permitida o somatório de atestados, desde que realizados de forma concomitante.
- 15.3.6. A licitante deverá apresentar documento denominado “declaração de vinculação dos documentos de qualificação técnica aos itens do Edital”, conforme APENSO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AOS ITENS DO EDITAL, contendo:
 - 15.3.6.1. descrição detalhada de cada um dos documentos de qualificação técnica apresentados, definindo a vinculação, objetiva e individualmente, com os itens e requisitos de qualificação técnica no Edital;
 - 15.3.6.2. documentos a serem descritos:
 - 15.3.6.2.1. referentes à qualificação técnico operacional:
 - 15.3.6.2.1.1. atestados de capacidade técnica;
 - 15.3.6.2.2. referentes à qualificação técnico profissional:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 15.3.6.2.2.1. certidões de acervo técnico emitidas por entidades profissionais, com explicação dos atestados de capacidade técnica a que se referem;
- 15.3.6.2.3. a descrição detalhada de cada um dos documentos deve conter, pelo menos:
- 15.3.6.2.3.1. especificação do documento: atestado de capacidade técnica e/ou certidão de acervo técnico;
 - 15.3.6.2.3.2. número do atestado de capacidade técnica e/ou certidão de acervo técnico;
 - 15.3.6.2.3.3. dados do contratado - razão social, CNPJ ou nome e CPF;
 - 15.3.6.2.3.4. dados do contratante - razão social, CNPJ ou nome e CPF;
 - 15.3.6.2.3.5. número do contrato objeto do atestado de capacidade técnica e/ou certidão de acervo técnico;
 - 15.3.6.2.3.6. responsável(is) técnico(s): nome, CPF, número da inscrição no conselho profissional;
 - 15.3.6.2.3.7. qualificação profissional (formação técnica) do(s) responsável(eis) técnico (s);
 - 15.3.6.2.3.8. a descrição do(s) serviço(s) realizado(s) referente à atividade considerada para efeito de qualificação técnica (em conformidade com o requisitado no Edital);
 - 15.3.6.2.3.9. o quantitativo de serviços do documento referente à atividade considerada para efeito de qualificação técnica (em conformidade com o requisitado no Edital);
 - 15.3.6.2.3.10. período de duração da atividade/serviço/contrato; e
 - 15.3.6.2.3.11. a vinculação ao item/alínea do Edital que visa atender, no tocante à qualificação técnica .
- 15.3.6.2.4. Para os casos de somatórios de atestados, as descrições devem ser apresentadas de forma conjugada, mencionando os dados de cada um dos documentos, com explicação e detalhamento da complementação considerada entre os documentos, sobretudo a simultaneidade entre os períodos de execução de cada uma das atividades, especificação e quantitativos dos serviços.

16. VISTORIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 16.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 16.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- 16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.3. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- 16.4. Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 16.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.6. O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. O órgão ADMITIRÁ a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:
- 17.1.1. A subcontratação permite agilidade na execução do projeto, minimiza os riscos, conhecimento especializado e eficiência, indo de encontro com os princípios da Lei das Licitações. Portanto, será permitida a subcontratação de até o limite de 30% (trinta por cento).
- 17.1.2. No caso de eventual subcontratação de empresas, estas, por ocasião do pedido de autorização formal, deverão também apresentar os atestados de capacidade técnica referente às parcelas dos respectivos serviços subcontratados, bem como comprovar que estão em situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e que, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

constam funcionários, empregados ou ocupante de cargo comissionado no Órgão, conforme previsto no Acórdão do TCU n.º 1272/2011-Plenário.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

19.1.1. Não se observa no presente certame a existência de condições para a participação de cooperativas, consideradas as características do mercado pesquisado, como também, as especificidades técnicas dos serviços, com requisitos de intervenções em instalações prediais, caracterizados como obras ou serviços de engenharia, em que se recomendam o acompanhamento e monitoramento dos serviços executados pela mão de obra por parte de responsável técnico operacional e profissional concentrados em única organização ou empresa .

19.1.2. Além disso, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), delimitou-se o entendimento :

“II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.”

20. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Considerando que o valor se encontra acima de R\$ 80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma NÃO EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.

20.2. Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, conforme Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:

21.1.1. Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

22.1.1. Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;

22.1.2. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701>;

22.1.3. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.

22.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

22.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 22.1.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 22.1.7. Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Belém, 07 de novembro de 2024

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

COMAP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

TIAGO ALENCAR SILVA
08/11/2024 15:18

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLANO
08/11/2024 17:22

APENSO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	
1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Descrição:	Engenheiro civil com registro no CREA; O engenheiro civil deverá estar presente na obra, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados, com carga horária mínima de 02 hora por semana.
		Critério de medição	Proporcionalmente ao valor pago pela medição.
1.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Descrição:	Técnico em segurança com registro no MTE e com CREA ativo para os serviços de demolição. O técnico deve estar disponível na obra durante toda a jornada de trabalho. É vedado o acúmulo de funções de administração de obra.
		Critério de medição	Proporcionalmente ao valor pago pela medição.
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Descrição:	O encarregado geral/mestre de obras deverá estar presente na obra, toda a jornada de trabalho diária, do início até a entrega e recebimento dos serviços contratados.
		Critério de medição	Proporcionalmente ao valor pago pela medição.
1.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Descrição:	Engenheiro eletricitista com registro no CREA; O engenheiro eletricitista deverá estar presente na obra durante a execução dos serviços de tratamento das placas fotovoltaicas
		Critério de medição	Proporcionalmente ao valor pago pela medição.
2. SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	Descrição:	A placa com estrutura em madeira branca nas dimensões de 1,50m x 2,00m e e com lona em plotagem gráfica.
		Critério de Medição:	Por área de lona instalada.
		Informações Gerais:	A placa deve ser instalada no local indicado pela FISCALIZAÇÃO, com a identificação da obra, nomeando a empresa CONTRATADA e seus responsáveis técnicos, de acordo com a legislação em vigor e conforme croqui aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o modelo:
		Normas:	Deverão ser observadas as leis, regulamentos e posturas a que se referem, além das determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do responsável pela execução das obras, do autor ou autores do projeto, tendo em vista as exigências de registros no CREA-PA.
2.2	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MACAPÁ - PRÉDIO INSTITUCIONAL (ADMINISTRATIVO E/OU SERVIÇO PÚBLICO)	Descrição:	Alvará de reformas.
		Critério de medição	100% do valor, após a emissão do Alvará
		Informações Gerais:	Taxa de emissão de alvará de reformas e/ou reparos pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
2.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Descrição:	Locação de andaime metalico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 M de Largura e 2,0 M de Altura incluindo diagonais em X, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem (não inclui instalação)
		Critério de Medição:	Metro por mês.
		Informações Gerais:	O Andaime Fachadeiro é o equipamento utilizado para a execução de serviços em fachadas. É coletado o preço do M2 para um módulo do andaime de aproximadamente 2,00 x 2,00 x 1,20m, sendo composto por: 2 painéis/quadros de 1,20 x 2,00; diagonais em "X" para travamento; barras de ligação para unir os quadros/painéis. O Insumo inclui também o piso/plataforma metálico de trabalho, guarda-corpo nas plataformas, sapatas, escada, rodapé no perímetro da plataforma e fixações necessárias para a montagem do andaime. O preço de locação por mês refere-se ao METRO QUADRADO (M2) de fachada de andaime (alturaxcomprimento), cotamos uma área de 18 metros de altura x 12 de altura) e transformada em m2. O Preço não inclui montagem do andaime, serviços de mobilização e desmobilização Devem ser enviados comprovantes de locação e/ou serão observados pela FISCALIZAÇÃO, a devida instalação dos componentes temporários.
		Execução:	Deverá ser executado para a utilização da pintura externa e da remoção interna dos forros durante a execução dos serviços de instalação de vigas metálicas
		Normas:	NR-18, NR-35, ABNT NBR 6494:1990 Errata 1:1991
		Informações Gerais:	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	Descrição:	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre", incluindo transporte horizontal manual de tubo de aço carbono leve ou médio, preto ou galvanizado, com diâmetro maior que 32mm e menor ou igual a 65mm, excluindo andaime e limpeza.
		Informações Gerais:	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre", incluindo transporte horizontal manual de tubo de aço carbono leve ou médio, preto ou galvanizado, com diâmetro maior que 32mm e menor ou igual a 65mm, excluindo andaime e limpeza.
		Execução:	a) Instalar as bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulados como nos ajustados, e após posicionar as bases, deve-se instalar os quadros fixos verticalmente sobre as sapatas; b) As pranchas metálicas que compõem o piso deverão ser encaixadas na horizontal sobre o modulo montado, e a fixação das pranchas metálicas é feita através de grampos metálicos que conferem estabilidade ao elemento; c) Deve -se realizar as etapas anteriores até que a altura desejada seja alcançada.
		Execução:	Deverá ser montado para permitir a execução da pintura externa e da remoção interna dos forros durante a execução dos serviços de instalação de vigas metálicas
		Normas:	NBR 6494; NR-18;
		Informações Gerais:	Pelo comprimento necessário para a realização do trabalho.



2.5	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO	Descrição:	Tela fachadeira em polietileno, rolo de 3 x 100 M (L x C), cor Branca, sem logomarca - para proteção de obras
		Critério de Medição:	Pelo comprimento necessário para a realização do trabalho.
		Informações Gerais:	Tela tipo fachadeira produzida com monofilamentos de polietileno de alta densidade (malha tecida). Rolos de 100m de comprimento e largura de 3m. Podem ser produzidas em diversas cores, neste caso sem a aplicação de logotipo (logomarca). Devido às normas técnicas de segurança do trabalho, as telas de proteção de fachadas são obrigatórias para obras de construção de edifícios. Protegem as áreas vizinhas contra queda de ferramentas, tijolos, rebocos e outros materiais que possam cair da construção.
		Execução:	Deverá ser aplicado em todo o perímetro dos andaimes utilizados na obra, com a finalidade de proteção contra a queda de materiais e equipamentos
2.6	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	Descrição:	Taxa de emissão de anotação de responsabilidade técnica (acima de 15.000,01).
		Informações Gerais:	Taxa requerida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica para execução da obra pelo engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho.
3. REVESTIMENTO			
3.1 LIMPEZA E TRATAMENTO			
3.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM ÁGUA SANITÁRIA E SABÃO	Descrição:	Limpeza das superfícies externas com água e sabão para remoção do lodo e demais impurezas, deixando a superfície totalmente limpa para receber a nova pintura externa
		Critério de Medição:	Por metro quadrado de superfície limpa
		Informações Gerais:	A limpeza será feita em todas as superfícies externas do prédio do Fórum, da subestação, do gerador e guarita, para a remoção de lodo e limo existentes, de modo a deixar as superfícies limpas para o recebimento da nova pintura
3.1.2	RETIRADA DE MOLDURA DE EPS EM PLATIBANDA	Descrição:	Remoção de molduras em EPS existentes nas bordas superiores das empenas do prédio do Fórum
		Critério de Medição:	por metro linear de borda removida
		Informações Gerais:	Todas as molduras em EPS existentes nas bordas das empenas do prédio do Fórum deverão ser removidas, deixando as superfícies totalmente lisas e limpas para posterior recebimento da nova pintura externa das fachadas
3.1.3	GRAMPEAMENTO DE PAREDE	Descrição:	Grampeamento de paredes em razão das trincas e fissuras existentes na fachada, com remoção da área de circuncrição da trinca e aplicação de grampos em aço CA 60, diam. 5,0mm
		Critério de Medição:	Por metro de trinca grampeada
		Informações Gerais:	Serão feitos nas alvenarias externas, nos locais previamente identificados através de mapeamento de trincas realizado pela contratada
		Execução:	Após o mapeamento das trincas e identificação dos locais de intervenção, o reboco será removido em uma faixa de aproximadamente 10 cm, sendo 5 cm acima da trinca/fissura e 5 cm abaixo, deixando a fissura exposta no meio. Em seguida serão aplicados os grampos de aço CA 60, com uma recobrimento mínimo de 10cm além da abertura do vão para cima e para baixo, totalizando aproximadamente 30 cm e fixados com SIKADUR 32 na estrutura existente. Após a seca e obtenção de resistência, o vão deverá ser fechado com argamassa de cimento e areia com aditivo plastificante e dado o devido acabamento/nivelamento para posterior recebimento da pintura e emassamento.
3.1.4	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM RESINA EPOXI	Descrição:	Utilização de SIKADUR 32 para a fixação dos grampo em aço na estrutura existente e isolamento das trincas/ fissuras
		Critério de Medição:	Por quilo de trinca grampeada, considerando um rendimento médio de 1 kg para cada metro linear de trinca grampeada, ou maior se necessário, nos casos de trincas mais representativas
		Informações Gerais:	Após a remoção do reboco serão aplicados os grampos e fixados com SIKADUR 32 na estrutura existente.
		Execução:	A ancoragem da armação dos grampos deverá ser feita com SIKADUR 32 de modo a integra-la à estrutura existente, transformando-a em um só elemento estrutural, recompondo a resistência inicial e evitando dessa forma o aparecimento de novas trincas/fissuras ou a extensão das existentes
3.2 PINTURA			
3.2.1	PINTURA INTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	Descrição:	Tinta latex acrílica premium
		Critério de Medição:	Metro quadrado de pintura realizada, considerando a aplicação de duas demãos
		Referências:	Areia, Suvinil
		Informações Gerais:	As tintas látex acrílicas premium possuem alta performance com maior cobertura e durabilidade em pinturas de áreas externas e internas. Podem ser utilizadas em ambientes externos por ter alta impermeabilidade. Podem ser lavadas. Indicada para pinturas de reboco, massa acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento e repinturas. A linha premium é fosca e deve atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15079-1:2019. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 10, tipo 4.5.3.
		Execução:	A pintura interna será na cor areia e será aplicada em todas as alvenarias internas das cinco Varas do Trabalho, incluindo os halls de espera. A nova pintura deverá ser aplicada sobre a pintura existente após a recuperação com massa corrida e lixamento dos pontos onde a pintura estiver danificada.
		Normas:	NBR 11702:2019, NBR 14943:2018, NBR 15079-1:2019
3.2.2	PINTURA EXTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS.	Descrição:	Tinta latex acrílica premium
		Critério de Medição:	Metro quadrado de pintura realizada, considerando a aplicação de duas demãos
		Referências:	Abóbora, Suvinil, Coral; Berimbal Suvinil, Coral
		Informações Gerais:	As tintas látex acrílicas premium possuem alta performance com maior cobertura e durabilidade em pinturas de áreas externas e internas. Podem ser utilizadas em ambientes externos por ter alta impermeabilidade. Podem ser lavadas. Indicada para pinturas de reboco, massa acrílica e corrida, texturas, concreto, fibrocimento e repinturas. A linha premium com brilho deve atender no mínimo aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15079-1:2019. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 10, tipo 4.5.3.
		Execução:	A pintura na cor Berimbal será aplicada nas fachadas externas do Fórum, Blocos A, B, C e D, subestação, gerador, guarita e na face interna das empenas das fachadas. A cor Abóbora será utilizada na parede do Bloco de interligação, onde será aplicado o novo letreiro. A nova pintura deverá ser aplicada sobre a textura existente após a remoção total do limo e impurezas existentes na fachada.
		Normas:	NBR 11702:2019, NBR 14943:2018, NBR 15079-1:2019
	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA	Descrição:	Massa acrílica para superfícies internas e externas
		Critério de Medição:	Por metro quadrado de parede emassada



3.2.3	ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	Informações Gerais:	Produto à base de resina acrílica que possui excelente poder de enchimento, secagem rápida e fácil aplicação, facilitando o lixamento e proporcionando acabamento liso. Indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos e externos de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente, blocos de concreto e paredes pintadas com látex ou acrílico. Deve atender às especificações da ABNT NBR 15348:2006. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 12, tipo 4.7.1. Coletar na embalagem mais econômica, com no mínimo 25kg
		Execução:	O emassamento será aplicado após a remoção da pintura existente e lixamento das áreas internas das Varas, nos locais onde a pintura estiver danificada
3.2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	Descrição:	Pintura com tinta alquídica sobre superfícies metálicas - Renner, Suvnil ou similar.
		Critério de Medição:	Por área da superfície a ser efetivamente pintada.
		Informações Gerais:	Tinta esmalte sintético premium de acabamento acetinado à base de resina alquídica, diluível em aguarrás. Indicado para aplicação em superfícies de madeira, metais ferrosos, alumínio, galvanizado e alvenaria. Para metais ferrosos aplicar fundo anticorrosivo antes da pintura e para metais não ferrosos aplicar fundo para aderência.
		Execução:	Será aplicada na pintura do portão de entrada, obedecendo aos seguintes critérios: 1) Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; 2) Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; 3) Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo, respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante. Deverá ser aplicado nas grades e porta em alumínio.
		Normas:	NBR 11702:2019.
3.2.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	Descrição:	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador - Renner, Suvnil ou similar.
		Critério de Medição:	Por metro quadrado real de aplicação da tinta.
		Informações Gerais:	Tinta acrílica para pisos resistente ao tráfego de pessoas e carros diluível em água. Indicada para pintura interna e externa de pisos cimentados e de concreto. Utilização em escadas, calçadas, garagens e quadras poliesportivas. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 10, tipo 4.5.14.
		Execução:	Será aplicado sobre os bloquês de estacionamento para a delimitação das vagas de garagem. Deverá ser executada conforme descrito a seguir: 1) Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias, antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor e delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro; 2) Diluir fundo preparador com água, 10% do volume, aplicar uma demão de fundo preparador com trincha ou rolo de lã e diluir tinta acrílica com água, 10% do volume; 3) aplicar 1ª demão da tinta acrílica diluída com rolo de lã (esperar de 1 a 4 horas após aplicação do fundo preparador) e fazer retoques e cantos com trincha. Aplicar 2ª demão de tinta acrílica sem nenhuma diluição com rolo de lã (esperar 4 horas após aplicação da 1ª demão). Aplicar a 2ª demão de tinta a 90° da 1ª demão (aplicação cruzada). E por fim, remover fitas após secagem.
		Normas:	NBR 11702:2019; NBR 14943:2018
3.3	REBOCO E EMBOÇO		
3.3.1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	Descrição:	Reboco com argamassa 1:6:adit. Plast.
		Critério de Medição:	Por m³ executado, excetuadas as áreas de requadros;
		Informações Gerais:	Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme. O reboco deve ser elaborado com a inserção de aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto. Vale ressaltar que o reboco será assentado nos locais em que ocorreu a remoção de reboco com danos.
		Execução:	Serão aplicados nas áreas onde o reboco foi removido para a recomposição e grampeamento das trincas e fissuras existentes e na borda superior das empenas, com caimento para a dentro, após a remoção das molduras em EPS, de modo a evitar o escoamento de água das chuvas para as fachadas. Deverão obedecer à seguinte metodologia executiva: 1) As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas; 2) Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado a desempenadeira e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme; 3) O trabalho a ser realizado deve atender as especificações do projeto, e as normas relacionadas ao serviço.
		Normas:	NBR 13529;
4.	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	Descrição:	Remoção da camada asfáltica existente
		Critério de Medição:	por metro cúbico de camada removida
		Informações Gerais:	Remoção mecânica do piso asfáltico em TSD com motoniveladora
		Execução:	Todo o piso asfáltico em TSD existente no lado direito do estacionamento do Fórum deverá ser removido, deixando o terreno limpo, nivelado e preparado para o recebimento do berço de areia a ser utilizados para o assentamento do novo piso em blocos intertravados de concreto. Caberá à Contratada a remoção dos entulhos provenientes da remoção da pavimentação asfáltica e posterior nivelamento do terreno.
		Normas:	NBR/ ABNT
		Descrição:	Execução do pavimento intertravado em bloco sextavado.
		Critério de Medição:	por área de pavimento instalado.
		Informações Gerais:	Execução de pavimento em piso intertravado de bloco sextavado com medidas 25x25x10cm, em cor natural, para a camada superior do estacionamento.



4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	Execução:	<p>Será aplicado no estacionamento do lado direito do Fórum, em substituição ao pavimento em TSD removido, dando continuidade ao piso em blokrete existente nas demais dependências do Fórum, devendo ser utilizado o mesmo padrão existente para manutenção da uniformidade do piso total do estacionamento. Deverão obedecer à seguinte metodologia executiva: 1) Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, iniciar o espalhamento da areia a ser pavimentada; 2) Após o nivelamento do berço de areia de 10 cm, iniciar o assentamento do pavimento, observando o nivelamento da camada de assentamento com régua metálica e realizando o assentamento das peças, utilizando correta marcação feita por linhas-guia; 3) Realizar os ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados que são feitos por serra de disco diamantada, 4) executar a compactação para o acomodamento das peças na camada de assentamento 5) rejuntar o piso com pó de pedra.</p> <p>Requisitos: 1) resistência à compressão: 35 MPa; 2) tolerâncias dimensionais de 3 mm; 3) Abrasão: menor ou igual a 23 mm da cavidade máxima 4) Dentre outros requisitos da NBR 9781:2013.</p> <p>A CONTRATADA deve adquirir os blocos de concreto a partir de fabricantes com certificação da qualidade do produto emitido pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade e caso a fabricante não tenha certificação, a CONTRATADA deve realizar, a seu encargo, os ensaios de controle tecnológico dos blocos do pavimento intertravado conforme NBR 9781.</p>
		Normas:	NBR 15953: 2011; NBR 9781:2013
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³	Descrição:	Carga, manobra e descarga de material em caminhão basculante 10m³
		Critério de Medição:	metro cúbico de material removido
		Informações Gerais:	Remoção do entulho e do material proveniente do nivelamento da área onde o piso asfáltico em TSD existente foi removido (lado direito do estacionamento do Fórum)
		Execução:	A carga, manobra e descarga destina-se à remoção do entulho e do material proveniente da remoção e do nivelamento da área onde o piso asfáltico foi removido. Deverá ser feita com escavadeira hidráulica sobre esteiras, que removerá os entulhos e o lançará nas caçambas dos caminhões basculantes de 10m³. A contratada removerá todo o entulho e o levará para a área de bota-fora em um número de viagens necessária para deixar a área totalmente limpa e nivelada.
		Normas:	ABNT
5.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
5.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	Descrição:	Joelho, PVC Serie R, 45 Graus, DN 100 MM, para esgoto predial - Amanco, Tigre ou similar.
		Critério de Medição:	Por unidade instalada.
		Informações Gerais:	Conexão do tipo JOELHO, fabricado em PVC mais resistente na cor branco pérola, série reforçada (R), ângulo de 90 graus, bitola de 100mm. Esse tipo de conexão serve para junção de tubos para a condução e direcionamento da água à 90 graus nas instalações de esgoto predial, como tubos de queda.
		Normas:	NBR 5688:2018; NBR 8160:1999.
5.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Descrição:	Tubo PVC, Serie R, DN 100 MM, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688) - Amanco, Tigre ou similar.
		Critério de Medição:	Por metro instalado.
		Informações Gerais:	Tubo fabricado em PVC rígido, ponta -bolsa-virola (PBV), série reforçada (r), para esgoto ou águas pluviais prediais. Espessura maior que a linha de série normal. Diâmetro de 100mm, cor bege pérola. Com juntas que aceitam o sistema soldável (adesivo) ou elástico (anel de borracha). Para serem utilizados na condução de efluentes em trechos que sofrem maiores impactos internos ou externos, como: tubos de queda, subcoletores, ramais de despejo de máquina de lavar roupas e também condutores verticais de água de chuva.
		Normas:	NBR 5688:2018; NBR 8160:1999
5.3	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE.	Descrição:	Abraçadeira em aço para armarração de eletrodutos, Tipo D, com 4" e parafuso de fixação.
		Critério de Medição:	Por unidade instalada.
		Informações Gerais:	Abraçadeira Tipo D de 4" fabricada em aço e com acabamento galvanizado eletrolítico (zincado). Sua fixação é realizada através de um parafuso. Indicada tanto para fixações elétricas, quanto para hidráulicas aparentes.
		Execução:	1) Verifica-se o projeto; 2) Faz-se a instalação da abraçadeira no perfilado.
		Normas:	NBR 6323:2016; NBR 7397:2016; NBR 7398: 2015; NBR 7399:2015; NBR NM 87:2000 errata 2 : 2004
6.	COBERTURA		
6.1	LIMPEZA DE PLACAS DE POLICARBONATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	Descrição:	Lavagem com água e sabão nas placas de policarbonato das coberturas do estacionamento
		Critério de Medição:	metro quadrado
		Informações Gerais:	Todas as placas do estacionamento coberto, em policarbonato, deverão ser limpas com água e sabão
		Execução:	Todas as placas do estacionamento coberto, em policarbonato, deverão ser limpas com água e sabão, observado o devido cuidado para não danificar as placas fotovoltaicas existentes sobre a cobertura do estacionamento.
6.2	RETIRADA DE CHAPAS DE POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO	Descrição:	Remoção das placas de policarbonato danificadas
		Critério de Medição:	metro quadrado de placa removida
		Informações Gerais:	As placas de policarbonato do estacionamento que estiverem queimadas, quebradas ou trincadas deverão ser removidas e substituídas
6.3	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM. FORNECIDO E COLOCAÇÃO	Descrição:	Placa de policarbonato compacto, cor cristal, espessura 6mm
		Critério de Medição:	metro quadrado
		Informações Gerais:	Placas de policarbonato fixadas na estrutura metálica existente na área do estacionamento coberto
7	FORRO		
7.1	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	Descrição:	Forro em PVC modulado em placas de 618 x 1250mm, com perfil T em alumínio anodizado galvanizado, instalado
		Critério de Medição:	metro quadrado
		Informações Gerais:	Serão aplicados nas áreas onde o forro estiver danificado e necessitar a substituição do mesmo ou complementação
8	ESTRUTURA		



8.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	Descrição:	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL.
		Critério de Medição:	Por área de projeção do telhado.
		Informações gerais:	Telha metálica do tipo Galvalume (alumínio + zinco), termoacústica, com espessura isolante de 30 mm, com utilização do Poliuretano (PU) injetado entre duas telhas metálicas trapezoidais convencionais, constituindo um "sanduíche". Essa espessura é sempre medida nas partes baixas do trapézio. Possui excelente desempenho termoacústico e é injetado com densidade de 35 a 39 kg/m³. Retarda a ação de chamas e não absorve água. Quanto ao som, observa-se ótimo isolamento promovido pelo PU.
8.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	Descrição:	Execução de laje de concreto em espaço entre edificações, constituindo rufo de telhado.
		Critério de Medição:	Área total, em metro quadrado, de rufo concretado.
		Execução:	Montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada; Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.
8.3	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	Descrição:	Retirada e recolocação de ferro modulado, inclusivem desmontagem e montagem da estrutura, de modo a permitir o acesso à laje para a instalação de vigas metálicas de reforço das lajes
		Critério de Medição:	Metro quadrado
		Informações Gerais:	Remoção e reposição de ferro para permitir o acesso à colocação das vigas metálicas de reforço das lajes
9	COMUNICAÇÃO VISUAL		
9.1	RETIRADA DE LETREIRO EM FACHADA	Descrição:	Retirada de Letreiro em fachada.
		Critério de Medição:	Por metro quadrado executado.
		Execução:	A retirada deve ser feita com cuidado, na medida que não poderá danificar a base do letreiro
9.2	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Normas:	NR 18; NR 35
		Descrição:	Letreiro de identidade visual da justiça do trabalho, aço inox (aisi 304), chapa número 22, recortado, caixa alta com ancoragem química, fabricação e instalação.
		Critério de Medição:	Por metro quadrado.
		Informações Gerais:	A contratada deverá realizar a fabricação e instalação do letreiro de identidade visual da justiça do trabalho conforme o projeto, o qual será instalado na fachada frontal da vara, e será confeccionado com aço inox AISI 304, com chapa de número 22, em caixa alta, do tipo caixa, não maciço, com avanço da caixa de 3 cm, e ancoragem química, não deverá conter amassados e deverá manter a superfície plana.
		Execução:	Os letreiros serão aplicados na parede da torre da interligação, no mesmo local do letreiro atualmente existente e na tetada da guarita . Deverão ser observados os seguintes critérios:1) Na fabricação das letras, a soldagem deve ser feita preferencialmente por Eletrodo Revestido, MIG/MAG e TIG, ou outro processo de soldagem, mas não deve comprometer o acabamento da peça; 2) As letras devem ser fabricadas com fonte específica, de acordo com a padronização da identidade visual da marca. Para as letras do título "JUSTIÇA DO TRABALHO", deve ser utilizada a fonte Bebas Neue, já para as letras remanescentes, deve ser utilizada a fonte Aller Bold, e em hipótese nenhuma as fontes devem ser diferentes das indicadas anteriormente; 3) O posicionamento e tamanho das letras deverão estar de acordo com o projeto de comunicação visual e a instalação deve ser feita utilizando ancoragem química com adesivo estrutural fluido bicomponente à base de resinas epóxi ou similar, e a ancoragem não deve comprometer a estanqueidade da base do letreiro, a carga eletrostática fará com que a tinta adira de forma eficiente à superfície.
Norma:	NBR 14565.		
9.3	PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM PÓ DE RESINA EPÓXI - I = 200 µm	Descrição:	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm.
		Critério de Medição:	por metro quadrado.
		Informações Gerais:	A contratada deverá realizar a pintura metálica do letreiro com equipamento de pintura eletrostática em pó à base de resina epóxi, com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 kCal e grupo gerador - 14 kVA, utilizar lixa para ferro número 150 e tinta em pó à base de resina epóxi.
		Referências de cor:	Azul: RGB (R 1 , G 66 , B 106); HEX: (#01426A) Verde: RGB (G 123 , B 95); HEX (#007B5F) Amarelo: RGB (R 255 , G 205); HEX (#FFCD00)
		Execução:	1) Após a preparação com lixa, deve-se verificar se a superfície está limpa, seca e livre de óleo, graxa ou qualquer contaminante; 2) Utilizando o equipamento de pintura ajuste os parâmetros de aplicação, como a pressão do ar e a voltagem da carga, conforme o fabricante da tinta, e pulverize uniformemente a tinta em pó à base de resina epóxi sobre a superfície preparada, garantindo cobertura completa e uniforme; 3) Para a cura da tinta em pó deve-se utilizar a estufa, certificando-se que a temperatura esteja ajustada conforme as especificações da tinta, deixando pelo tempo necessário para garantir a cura completa, normalmente de 10 a 30 minutos, dependendo da espessura da camada aplicada e das condições específicas de cura recomendadas pelo fabricante da tinta.
Norma:	NBR 15156.		
10	SISTEMA FOTOVOLTAICO		
		Descrição:	LIMPEZA DAS PLACAS SOLARES INSTALADAS EM CARPORT.
		Critério de Medição:	por m2 de placa
		Informações Gerais:	



10.1	LIMPEZA DE PLACA FOTOVOLTAICA	Execução:	Os painéis deverão ser limpos, se possível usando um pano macio seco ou úmido, conforme necessário. Água com alto teor de minerais pode deixar depósitos na superfície do vidro e não é recomendada. Recomenda-se o uso de água neutra para limpar o vidro para evitar ácidos e alcalinos fortes, de forma a não causar danos à camada de revestimento do vidro. Nunca use material abrasivo em nenhuma circunstância. Para reduzir o potencial de choque elétrico e térmico, recomenda-se limpar os módulos fotovoltaicos no início da manhã ou no final da tarde, quando a radiação solar é baixa e os módulos são mais frios, especialmente em regiões com temperaturas mais altas. Nunca tente limpar um módulo fotovoltaico com vidro quebrado ou outros sinais de fiação exposta, pois isso representa um risco de choque. Nunca use produtos químicos ao limpar os módulos, pois isso pode afetar a garantia do módulo e a saída de energia.
		Normas:	Norma NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Norma ABNT NBR 16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede de Distribuição Norma NR 35 – Trabalho em Altura Norma ABNT NBR 16690 – Sistemas Fotovoltaicos
10.2	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	Descrição:	Desinstalação do quadro string box do sistema '01' do sistema fotovoltaico do estacionamento.
		Critério de Medição:	por unidade desinstalado
		Informações Gerais:	
		Execução:	O quadro deverá ser desinstalado em horário com baixa incidência solar, para que não haja risco de choque proveniente do gerador fotovoltaico.
		Normas:	Norma NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Norma ABNT NBR 16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede de Distribuição Norma NR 35 – Trabalho em Altura Norma ABNT NBR 16690 – Sistemas Fotovoltaicos
10.3	DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX = 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V.	Descrição:	Instalação de novo stringbox para o sistema '01' do estacionamento.
		Critério de Medição:	Por unidade instalada.
		Informações Gerais:	
		Execução:	Deverá ser realizada a instalação do quadro em horário com baixa incidência solar, para que não haja risco de choque elétrico proveniente do gerador fotovoltaico. Deverão ser feitas as conexões dos cabos com os conectores apropriados e realizada a identificação de cada circuito, ao fim, deverá ser realizada as medições de corrente de cada string e elaborado um relatório com os dados de medição.
		Normas:	Norma NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Norma ABNT NBR 16274 – Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede de Distribuição Norma NR 35 – Trabalho em Altura Norma ABNT NBR 16690 – Sistemas Fotovoltaicos
11	SERVIÇOS FINAIS		
11.1	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	Descrição:	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)
		Critério de Medição:	metro cúbico
		Informações Gerais:	A contratada deverá realizar a remoção dos entulhos e detritos que venham a se acumular no local das obras, proveniente a execução dos serviços e deixar a área completamente limpa, nas mesmas condições encontradas antes do início dos mesmos, para o serviço em questão deve-se utilizar caçambas.
11.2	LIMPEZA FINAL DO CANTEIRO	Descrição:	Limpeza final do canteiro
		Critério de Medição:	metro quadrado
		Informações Gerais:	Após a conclusão dos serviços, toda a obra deverá ser totalmente limpa, com a remoção dos entulhos e limpeza de pisos, paredes, que devem estar sem respingos de pintura e/ou resíduos de obra, com pisos lavados. O recebimento provisório da obra só será realizado após a aprovação final dos serviços de limpeza pela FISCALIZAÇÃO.

Belém, 7 de novembro de 2024

Alexandre Henriques van Dijk Vergolino

Analista Judiciário - Engenheiro Civil
COMAP/DIOPE

Tiago Alencar Silva

Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista
Chefe da DIOPE



Neves Projetos
CNPJ:

Obra
SHIFT ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA - CNPJ Nº
06.101.004/0001-42

AJUSTADO- REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 - Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPES - 08/2024 - Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024 - Goiás
EMBASA - 05/2024 - sem_encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,65%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 75,92%
Mensalista: 38,66%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.308,96	11,00 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.621,45	4,67 %
3	REVESTIMENTO	182.112,36	37,58 %
4	PAVIMENTAÇÃO	141.266,33	29,15 %
5	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	7.438,00	1,53 %
6	COBERTURA	7.735,75	1,60 %
7	FORRO	1.225,17	0,25 %
8	ESTRUTURA	3.604,81	0,74 %
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	53.112,91	10,96 %
10	SISTEMA FOTOVOLTAICO	7.340,32	1,51 %
11	SERVIÇOS FINAIS	4.883,94	1,01 %

Total sem BDI 398.570,24
Total do BDI 86.079,76
Total Geral 484.650,00

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42



Neves Projetos
CNPJ:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		53.308,96	53.308,96	11,00 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	160	105,17	127,93	20.468,80	4,22 %
1.2	100321	SINAPI	PERÍODO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	4.434,85	5.394,99	16.184,97	3,34 %
1.3	93572	SINAPI	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.849,84	4.683,33	14.049,99	2,90 %
1.4	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	107,08	130,26	2.605,20	0,54 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		22.621,45	22.621,45	4,67 %
2.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3	167,46	203,71	611,13	0,13 %
2.2	4	Próprio	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MACAPÁ - PRÉDIO INSTITUCIONAL (ADMINISTRATIVO E/OU SERVIÇO PÚBLICO)	un	3445,4	2,18	2,65	9.130,31	1,88 %
2.3	20193	Próprio	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	un	319	14,72	17,90	5.710,10	1,18 %
2.4	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	319	12,03	14,63	4.666,97	0,96 %
2.5	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	319	4,28	5,20	1.658,80	0,34 %
2.6	34	Próprio	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	un	3	231,31	281,38	844,14	0,17 %
3			REVESTIMENTO		1		182.112,36	182.112,36	37,58 %
3.1			LIMPEZA E TRATAMENTO		1		14.909,05	14.909,05	3,08 %
3.1.1	15.09.16	EMBASA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS COM ÁGUA SANITÁRIA E SABÃO	m²	5990	0,58	0,70	4.193,00	0,87 %
3.1.2	46	Próprio	RETIRADA DE MOLDURA DE EPS EM PLATIBANDA	UND	513	2,35	2,85	1.462,05	0,30 %
3.1.3	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	100	34,88	42,43	4.243,00	0,88 %
3.1.4	051461	SEDOP	Ancoragens de barras de aço com resina epoxi	kg	50	82,39	100,22	5.011,00	1,03 %
3.2			PINTURA		1		164.729,93	164.729,93	33,99 %
3.2.1	88489	SINAPI	PINTURA INTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6381,18	9,55	11,61	74.085,49	15,29 %
3.2.2	88489	SINAPI	PINTURA EXTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6946	9,55	11,61	80.643,06	16,64 %
3.2.3	96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	m²	319	22,18	26,98	8.606,62	1,78 %
3.2.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12,6	33,22	40,41	509,16	0,11 %
3.2.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	48	15,17	18,45	885,60	0,18 %
3.3			REBOCO E EMBOÇO		1		2.473,38	2.473,38	0,51 %
3.3.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	63	32,28	39,26	2.473,38	0,51 %
4			PAVIMENTAÇÃO		1		141.266,33	141.266,33	29,15 %
4.1	4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	557,915	9,20	11,19	6.243,06	1,29 %
4.2	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	1115,83	96,20	117,02	130.574,42	26,94 %



Neves Projetos
CNPJ:

4.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ -	m³	557,5	6,56	7,98	4.448,85	0,92 %
5			INSTALAÇÕES PLUVIAIS		1		7.438,00	7.438,00	1,53 %
5.1	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	16	25,21	30,66	490,56	0,10 %
5.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	152	19,25	23,41	3.558,32	0,73 %
5.3	91181	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	136	20,49	24,92	3.389,12	0,70 %
6			COBERTURA		1		7.735,75	7.735,75	1,60 %
6.1	129	Próprio	LIMPEZA DE PLACAS DE POLICARBONATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	un	1250	0,64	0,77	962,50	0,20 %
6.2	25	Próprio	RETIRADA DE CHAPAS DE POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO	un	25	11,18	13,60	340,00	0,07 %
6.3	14.005.0015-0	EMOP	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	25	211,54	257,33	6.433,25	1,33 %
7			FORRO		1		1.225,17	1.225,17	0,25 %
7.1	C4469	SEINFRA	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	15,33	65,70	79,92	1.225,17	0,25 %
8			ESTRUTURA		1		3.604,81	3.604,81	0,74 %
8.1	26	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	un	1	1.561,64	1.899,73	1.899,73	0,39 %
8.2	27	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	un	1	1.224,69	1.489,83	1.489,83	0,31 %
8.3	C4512	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	m²	15	11,80	14,35	215,25	0,04 %
9			COMUNICAÇÃO VISUAL		1		53.112,91	53.112,91	10,96 %
9.1	445	Próprio	RETIRADA DE LETREIRO EM FACHADA	m²	17,56	24,04	29,24	513,45	0,11 %
9.2	446	Próprio	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	17,53	2.415,15	2.938,02	51.503,49	10,63 %
9.3	5605942	SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	m²	17,53	51,40	62,52	1.095,97	0,23 %
10			SISTEMA FOTOVOLTAICO		1		7.340,32	7.340,32	1,51 %
10.1	28	Próprio	LIMPEZA DE PLACA FOTOVOLTAICA	un	1163	2,56	3,11	3.616,93	0,75 %
10.2	29	Próprio	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	un	1	124,64	151,62	151,62	0,03 %



Neves Projetos
CNPJ:

10.3	30	Próprio	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX= 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	2.936,11	3.571,77	3.571,77	0,74 %
11			SERVIÇOS FINAIS		1		4.883,94	4.883,94	1,01 %
11.1	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	25	93,98	114,32	2.858,00	0,59 %
11.2	55.01.07	EMBASA	LIMPEZA FINAL DO CANTEIRO	m²	3751,75	0,45	0,54	2.025,94	0,42 %

Total sem BDI 398.570,24
Total do BDI 86.079,76
Total Geral 484.650,00

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42



Neves Projetos
CNPJ:

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42
Obra
REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 - Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOF - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 025 - Ceará
IOPES - 08/2024 - Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024 - Goiás
EMBASA - 05/2024 - sem_ encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de Janeiro

Código Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado		
						Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa					
						Geral		Geral						
00000679	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1120,0701540		97,72		109.452,26		109.452,26	22,58	109.452,26	22,58%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	3045,26063		32,84		100.006,36		100.006,36	20,63	209.458,62	43,21%
00010853	SINAPI	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	Material	UN	469,9793		102,04		47.956,69		47.956,69	9,90	257.415,31	53,11%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.865,0401962		20,27		37.804,36		37.804,36	7,80%	295.219,67	60,91%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.494,0467047		14,33		21.409,69		21.409,69	4,42%	316.629,36	65,33%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	162,4796523		123,64		20.088,98		20.088,98	4,15%	336.718,34	69,48%
00040944	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3,0420001		4.891,71		14.880,58		14.880,58	3,07%	351.598,93	72,55%
00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3,0502979		4.081,49		12.449,76		12.449,76	2,57%	364.048,69	75,12%
00000075	Próprio	MATERIAL	Material	UN X M2	3.543,2110637		2,57		9.106,05		9.106,05	1,88%	373.154,74	76,99%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	55,7096402		150,82		8.402,13		8.402,13	1,73%	381.556,87	78,73%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4.461,7096221		1,39		6.201,78		6.201,78	1,28%	387.758,64	80,01%
11380	EMOP	PLACA DE POLICARBONATO COMPACTO, COR CRI STAL, COM ESPESSURA DE 6MM	Material	m²	24,9633189		247,29		6.173,18		6.173,18	1,27%	393.931,82	81,28%
00020193	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	Equipamento	M2/MES	318,5319490		17,90		5.701,72		5.701,72	1,18%	399.633,54	82,46%
00004759	SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	225,7978570		20,27		4.576,92		4.576,92	0,94%	404.210,47	83,40%
D00491	SEDOF	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente fluido	Material	kg	43,4361749		104,97		4.559,50		4.559,50	0,94%	408.769,96	84,34%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.833,8825320		2,04		3.741,12		3.741,12	0,77%	412.511,08	85,12%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.833,8825320		1,80		3.300,99		3.300,99	0,68%	415.812,07	85,80%
00009841	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	151,7769788		21,62		3.281,42		3.281,42	0,68%	419.093,49	86,47%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	159,4080298		20,27		3.231,20		3.231,20	0,67%	422.324,69	87,14%
E9506	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	Equipamento	H	13,8789708	0,4298773	213,37	67,89	2.961,39	29,14	2.990,53	0,62%	425.315,22	87,76%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	141,6527175		20,27		2.871,30		2.871,30	0,59%	428.186,52	88,35%
D00453	SEDOF	Caixa Coletora	Material	m³	22,4669870		117,01		2.628,86		2.628,86	0,54%	430.815,39	88,89%
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	20,6852051		123,64		2.557,52		2.557,52	0,53%	433.372,91	89,42%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4.281,9737261		0,55		2.355,09		2.355,09	0,49%	435.727,99	89,91%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4.281,9737261		0,52		2.226,63		2.226,63	0,46%	437.954,62	90,37%
00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	7,3536725		293,20		2.156,10		2.156,10	0,44%	440.110,71	90,81%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.483,8130050		1,38		2.047,66		2.047,66	0,42%	442.158,38	91,23%
00000399	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	162,9605457		12,26		1.997,90		1.997,90	0,41%	444.156,27	91,64%
E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	7,1541086	0,0000000	244,68	101,85	1.750,45	0,00	1.750,45	0,36%	445.906,72	92,01%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	5,9911965		262,19		1.570,83		1.570,83	0,32%	447.477,55	92,33%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	221,2760893		6,75		1.493,61		1.493,61	0,31%	448.971,16	92,64%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	72,9544137		20,27		1.478,79		1.478,79	0,31%	450.449,95	92,94%
13109	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 100 x 40 x 6,02(kg/m) - SAE 1008/1012	Material	kg	150,5587689		9,27		1.355,03		1.355,03	0,28%	451.804,98	93,22%
00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	285,8505710		4,72		1.349,21		1.349,21	0,28%	453.154,19	93,50%
00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	169,3910966		7,90		1.338,19		1.338,19	0,28%	454.492,38	93,78%
E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	3,6411530	0,0000000	348,64	126,37	1.269,45	0,00	1.269,45	0,26%	455.761,83	94,04%
18294	SEINFRA	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO (INSTALADO)	Material	m²	13,7767564		88,80		1.223,38		1.223,38	0,25%	456.985,21	94,29%
J00003	SEDOF	Cimento	Material	SC	20,6236955		58,19		1.200,09		1.200,09	0,25%	458.185,30	94,54%
B01000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra	H	84,2905185		14,03		1.182,60		1.182,60	0,24%	459.367,90	94,78%
00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0012702		864.696,30		1.098,37		1.098,37	0,23%	460.466,27	95,01%



PROAD 5191/2024. DOC 124. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GRRN.DCVR: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Neves Projetos
CNPJ:

00002696	SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	52,1831620		20,27		1.057,75	1.057,75	0,22%	461.524,02	95,23%
00010685	SINAPI		ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0010644		985.365,00		1.048,82	1.048,82	0,22%	462.572,84	95,44%
00001214	SINAPI		CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	50,3128398		20,27		1.019,84	1.019,84	0,21%	463.592,68	95,66%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	67,8268853		14,33		971,96	971,96	0,20%	464.564,64	95,86%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.483,8130050		0,63		934,80	934,80	0,19%	465.499,44	96,05%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	63,4269788		14,33		908,91	908,91	0,19%	466.408,35	96,24%
00000077	Próprio	MATERIAL	Caixa de Montagem com Trilho Ajustável 540x360x171mm	Material	un	0,9985328		871,40		870,12	870,12	0,18%	467.278,47	96,42%
00006127	SINAPI		AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	60,3815008		14,33		865,27	865,27	0,18%	468.143,74	96,59%
00000076	Próprio	MATERIAL	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	Material	un	2,9955983		281,38		842,90	842,90	0,17%	468.986,64	96,77%
00007170	SINAPI		TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	Material	m²	381,9198068		2,20		840,22	840,22	0,17%	469.826,87	96,94%
00044329	SINAPI		DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	L	57,3754924		13,74		788,34	788,34	0,16%	470.615,21	97,10%
00000082	Próprio		Porta Fusível 10x38 1000/1100VDC	Material	un	7,9882620		92,30		737,32	737,32	0,15%	471.352,52	97,26%
00043499	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,9955983		245,62		735,78	735,78	0,15%	472.088,30	97,41%
M1868	SICRO3		Tinta em pó à base de resina epóxi	Material	kg	5,6013693		125,77		704,51	704,51	0,15%	472.792,81	97,55%
J00005	SEDOF		Área	Material	m²	5,4249286		124,81		677,09	677,09	0,14%	473.469,89	97,69%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	420,4873357		1,28		538,22	538,22	0,11%	474.008,12	97,80%
00002701	SINAPI		INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,8124315		20,27		523,22	523,22	0,11%	474.531,33	97,91%
00007348	SINAPI		TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	20,4659274		23,64		483,81	483,81	0,10%	475.015,15	98,01%
00000079	Próprio		Chave Seccionadora 1000Vcc / 50A	Material	un	0,9985328		475,45		474,75	474,75	0,10%	475.489,90	98,11%
D00355	SEDOF		Aço CA 60 - Ø 5,0mm	Material	kg	54,9193015		8,63		473,95	473,95	0,10%	475.963,85	98,21%
00043494	SINAPI		EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,9955983		153,98		461,26	461,26	0,10%	476.425,12	98,30%
00000083	Próprio		Fusíveis 15A - 10X38mm	Material	un	7,9882620		56,22		449,10	449,10	0,09%	476.874,22	98,40%
00000242	SINAPI		AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,7182672		15,12		388,86	388,86	0,08%	477.263,08	98,48%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,0746750		20,27		366,37	366,37	0,08%	477.629,45	98,55%
	EMBASA		SABAO EM PO	Material	KG	179,4363361		2,01		360,67	360,67	0,07%	477.990,12	98,63%
D240000028														
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	420,4873357		0,85		357,41	357,41	0,07%	478.347,53	98,70%
00020020	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	15,0065037		22,42		336,45	336,45	0,07%	478.683,98	98,77%
00000084	Próprio	MATERIAL	DPS CC CLASSE II-Vn =1000V DC / Imax = 45 kA / In = 20 kA	Material	303,70	0,9985328		315,88		315,42	315,42	0,07%	478.999,39	98,83%
58006	SIURB		TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16MM2	Material	Un	28,9574499		10,41		301,45	301,45	0,06%	479.300,84	98,90%
D00475	SEDOF		Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	2,9955983		93,60		280,39	280,39	0,06%	479.581,23	98,95%
D00281	SEDOF		Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	1,2281953		221,02		271,46	271,46	0,06%	479.852,69	99,01%
00000246	SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,9163962		14,33		271,07	271,07	0,06%	480.123,76	99,07%
00000080	Próprio		Poste Final Conector Passagem Poliamida Cinza	Material	un	5,9911965		44,85		268,71	268,71	0,06%	480.392,46	99,12%
00020157	SINAPI		JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	15,9765241		14,59		233,10	233,10	0,05%	480.625,56	99,17%
I8336	SEINFRA		REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS)	Material	m²	13,4801922		15,96		215,14	215,14	0,04%	480.840,70	99,21%
00004234	SINAPI		OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,6046053		20,27		214,96	214,96	0,04%	481.055,66	99,26%
P9824	SICRO3		Servente	Mão de Obra	h	8,0134637		25,23		202,18	202,18	0,04%	481.257,84	99,30%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	134,9811586		1,45		195,72	195,72	0,04%	481.453,56	99,34%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	129,6774519		1,49		193,22	193,22	0,04%	481.646,78	99,38%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	209,4745979		0,88		184,34	184,34	0,04%	481.831,12	99,42%
00037734	SINAPI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0018199		97.873,90		178,12	178,12	0,04%	482.009,24	99,46%
00000156	SINAPI		ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	Material	KG	2,5031119		70,95		177,60	177,60	0,04%	482.186,83	99,49%
00011280	SINAPI		CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0104355		15.285,62		159,51	159,51	0,03%	482.346,35	99,52%
00000299	SINAPI		ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	31,9530482		4,44		141,87	141,87	0,03%	482.488,22	99,55%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	134,9811586		1,03		139,03	139,03	0,03%	482.627,25	99,58%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	179,7358960		0,77		138,40	138,40	0,03%	482.765,64	99,61%
00004350	SINAPI		BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	176,0381295		0,68		119,71	119,71	0,02%	482.885,35	99,64%
00001442	SINAPI		COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0091745		12.788,96		117,33	117,33	0,02%	483.002,68	99,66%
P9822	SICRO3		Pintor	Mão de Obra	h	3,2126314		35,69		114,66	114,66	0,02%	483.117,34	99,68%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	17,2098221		6,13		105,50	105,50	0,02%	483.222,84	99,71%
6561	ORSE		Chumbador parabol 1/2" x 5 1/2"	Material	un	27,9589172		3,72		104,01	104,01	0,02%	483.326,85	99,73%
E9729	SICRO3		Equipamento para pintura eletrostática com cabine simples de 5,50 kW e estufa de 2x120.000 KCal	Equipamento	H	3,2126314	0,0000000	32,17	14,80	103,36	103,36	0,02%	483.430,21	99,75%
00007311	SINAPI		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	3,2070276		29,48		94,54	94,54	0,02%	483.524,75	99,77%



PROAD 5191/2024. DOC 124. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GRRN.DCVR: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Neves Projetos
CNPJ:

00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	3,1953048	29,12			93,05		93,05	0,02%	483.617,80	99,79%
	EMBASA	AGUA SANITARIA	Material	L	59,8121120	1,36			81,34		81,34	0,02%	483.699,14	99,80%
D24000004	Próprio	Cabo solar fotovoltaico, tensão nominal 1000 V, tensão máxima 1800V. Com proteção UV	Material	un	4,9926638	16,24			81,08		81,08	0,02%	483.780,23	99,82%
P9801	SICRO3	Ajudante	Mão de Obra	h	3,2126314	25,23			81,05		81,05	0,02%	483.861,28	99,84%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	69,6576450	1,09			75,93		75,93	0,02%	483.937,21	99,85%
E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	Equipamento	H	3,2126314	22,52	0,0000000	4,63	72,35	0,00	72,35	0,01%	484.009,56	99,87%
2722	AGETOP CIVIL	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	Material	Kg	8,7671176	7,98			69,96		69,96	0,01%	484.079,52	99,88%
D00349	SEDOP	Aditivo plastificante	Material	L	4,1247391	16,94			69,87		69,87	0,01%	484.149,39	99,90%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	129,6774519	0,51			66,14		66,14	0,01%	484.215,53	99,91%
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,9955983	19,48			58,35		58,35	0,01%	484.273,88	99,92%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	7,6687316	6,08			46,63		46,63	0,01%	484.320,51	99,93%
00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	1,7574176	26,25			46,13		46,13	0,01%	484.366,64	99,94%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	4,461,7096221	0,01			44,62		44,62	0,01%	484.411,26	99,95%
00000078	Próprio	Conector de Passagem Terra Borne	Material	un	0,9985328	44,15			44,09		44,09	0,01%	484.455,34	99,96%
00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	Material	UN	174,8740400	0,20			34,97		34,97	0,01%	484.490,32	99,97%
00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	2,9955983	11,32			33,91		33,91	0,01%	484.524,23	99,97%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,4031587	20,27			28,44		28,44	0,01%	484.552,67	99,98%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	69,6576450	0,32			22,29		22,29	0,00%	484.574,96	99,98%
M0879	SICRO3	Lixa para ferro Nº 150	Material	un	5,2512838	3,49			18,34		18,34	0,00%	484.593,30	99,99%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	15,6717719	0,88			13,79		13,79	0,00%	484.607,09	99,99%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	6,3746331	2,15			13,71		13,71	0,00%	484.620,80	99,99%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,3208286	22,21			7,13		7,13	0,00%	484.627,92	100,00%
D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,2995598	17,84			5,34		5,34	0,00%	484.633,27	100,00%
M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	1,3898577	3,32			4,61		4,61	0,00%	484.637,88	100,00%
00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,4792957	8,83			4,23		4,23	0,00%	484.642,11	100,00%
00013887	SINAPI	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	Material	UN	0,0085392	443,24			3,78		3,78	0,00%	484.645,90	100,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	209,4745979	0,01			2,09		2,09	0,00%	484.647,99	100,00%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	179,7358960	0,01			1,80		1,80	0,00%	484.649,79	100,00%
E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	Equipamento	H	0,0004879	309,50	0,0000000	72,87	0,15	0,00	0,15	0,00%	484.649,94	100,00%
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	5,9911965	0,01			0,06		0,06	0,00%	484.650,00	100,00%
00000074	Próprio	Solvente para epoxi 420.000 RENNER ou similar	Material	I	0,2275556	0,00			0,00		0,00	0,00%	484.650,00	100,00%

Equipamento	R\$ 12.227,39
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 2.602,15
Mão de Obra	R\$ 129.882,69
Material	R\$ 339.937,76
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	398.570,24
Total do BDI	86.079,76
Total Geral	484.650,00

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42



PROAD 5191/2024. DOC 124. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GRRN.DCVR: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Neves Projetos
CNPJ:

Obra
SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42
AJUSTADO- REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Bancos
SINAPI - 09/2024 - Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 - Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPEs - 08/2024 - Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024 - Goiás
EMBASA - 05/2024 - sem_encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de Janeiro
SINAPI - 09/2024 - Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 - Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPEs - 08/2024 - Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024 - Goiás
EMBASA - 05/2024 - sem_encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de Janeiro
SINAPI - 09/2024 - Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 - Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPEs - 08/2024 - Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 - São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024 - Goiás
EMBASA - 05/2024 - sem_encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,65%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 75,92%
Mensalista: 38,66%
Desonerado:
Horista: 75,92%
Mensalista: 38,66%
Desonerado:
Horista: 75,92%
Mensalista: 38,66%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.115,83	117,02	130.574,42	26,94	26,94
88489	SINAPI	PINTURA EXTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	6.946,0	11,61	80.643,06	16,64	43,58
88489	SINAPI	PINTURA INTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	6.381,18	11,61	74.085,49	15,29	58,87
446	Próprio	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	17,53	2.938,02	51.503,49	10,63	69,49
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	160,0	127,93	20.468,80	4,22	73,72
100321	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0	5.394,99	16.184,97	3,34	77,06



Neves Projetos
CNPJ:

93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0	4.683,33	14.049,99	2,90	79,96
4	Próprio	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MACAPÁ - PRÉDIO INSTITUCIONAL (ADMINISTRATIVO E/OU SERVIÇO PÚBLICO)		un	3.445,4	2,65	9.130,31	1,88	81,84
96129	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	PINT - PINTURAS	m²	319,0	26,98	8.606,62	1,78	83,62
14.005.0015-0	EMOP	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	14	m²	25,0	257,33	6.433,25	1,33	84,94
4915667	SICRO3	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico		m³	557,915	11,19	6.243,06	1,29	86,23
20193	Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)		un	319,0	17,90	5.710,10	1,18	87,41
051461	SEDOP	Ancoragens de barras de aço com resina epoxi		kg	50,0	100,22	5.011,00	1,03	88,44
97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	319,0	14,63	4.666,97	0,96	89,41
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ -	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	557,5	7,98	4.448,85	0,92	90,33
110826	SEDOP	Grampeamento de parede		m	100,0	42,43	4.243,00	0,88	91,20
15.09.16	EMBASA	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS COM ÁGUA SANITÁRIA E SABÃO	1509	m²	5.990,0	0,70	4.193,00	0,87	92,07
28	Próprio	LIMPEZA DE PLACA FOTOVOLTAICA		un	1.163,0	3,11	3.616,93	0,75	92,81
30	Próprio	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX= 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	1,0	3.571,77	3.571,77	0,74	93,55
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	152,0	23,41	3.558,32	0,73	94,28
91181	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	136,0	24,92	3.389,12	0,70	94,98
020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)		m³	25,0	114,32	2.858,00	0,59	95,57
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0	130,26	2.605,20	0,54	96,11
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	63,0	39,26	2.473,38	0,51	96,62
55.01.07	EMBASA	LIMPEZA FINAL DO CANTEIRO	5501	m²	3.751,75	0,54	2.025,94	0,42	97,04
26	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES		un	1,0	1.899,73	1.899,73	0,39	97,43
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	319,0	5,20	1.658,80	0,34	97,77
27	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS , VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES		un	1,0	1.489,83	1.489,83	0,31	98,08
46	Próprio	RETIRADA DE MOLDURA DE EPS EM PLATIBANDA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	513,0	2,85	1.462,05	0,30	98,38



Neves Projetos
CNPJ:

C4469	SEINFRA	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ACABAMENTOS PARA TETOS	m²	15,33	79,92	1.225,17	0,25	98,63
5605942	SICRO3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm		m²	17,53	62,52	1.095,97	0,23	98,86
129	Próprio	LIMPEZA DE PLACAS DE POLICARBONATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.		un	1.250,0	0,77	962,50	0,20	99,06
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	48,0	18,45	885,60	0,18	99,24
34	Próprio	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)		un	3,0	281,38	844,14	0,17	99,42
011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m²	3,0	203,71	611,13	0,13	99,54
445	Próprio	RETIRADA DE LETREIRO EM FACHADA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	17,56	29,24	513,45	0,11	99,65
100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	12,6	40,41	509,16	0,11	99,75
89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	16,0	30,66	490,56	0,10	99,85
25	Próprio	RETIRADA DE CHAPAS DE POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO		un	25,0	13,60	340,00	0,07	99,92
C4512	SEINFRA	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	ACABAMENTOS PARA TETOS	m²	15,0	14,35	215,25	0,04	99,97
29	Próprio	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO		un	1,0	151,62	151,62	0,03	100,00

Total sem BDI**398.570,24****Total do BDI****86.079,76****Total Geral****484.650,00**

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.101.004/0001-42



PROAD 5191/2024. DOC 124. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GRRN.DCVR: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SHIFT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 06.101.004/0001-42

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO (OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

HAROLDO
WELINGTON
DE LIMA
GUEDES
20/2/2024 13:52

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A.1	INSS	0,00%	0,00%
A.2	SESI	0,00%	0,00%
A.3	SENAI	0,00%	0,00%
A.4	INCRA	0,00%	0,00%
A.5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A.6	SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL - GRUPO A		11,00%	11,00%
GRUPO B			
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS	18,12%	0,00%
B.2	FERIADOS	4,83%	0,00%
B.3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,89%	0,66%
B.4	13º SALÁRIO	11,20%	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	2,03%	0,00%
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	12,77%	9,50%
B.10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
TOTAL - GRUPO B		50,81%	19,21%
GRUPO C			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,06%	3,02%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,07%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,62%	1,21%
C.4	DEPÓSITO REICISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,07%	1,54%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	0,25%
TOTAL - GRUPO C		8,19%	6,09%
GRUPO D			
D.1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE GUPRO B	5,59%	2,11%
D.2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,34%	0,25%
D		5,92%	2,36%
TOTAL GERAL		75,92%	38,66%

SHIFT Engenharia e Empreendimentos Ltda
Emanuel dos Santos Souza Junior
CPF: 576.809.222-68 e RG nº 11.935-D CREA/PA
Diretor



PROAD 5191/2024. DOC 124. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GRRN.DCVR: <https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Neves Projetos
CNPJ:

SHIFT ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA - CNPJ Nº
06.101.004/0001-42

Obra
AJUSTADO- REFORMA DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ

Bancos
SINAPI - 09/2024 -
Amapá
SBC - 11/2024 - Amapá
SICRO3 - 07/2024 -
Amapá
ORSE - 07/2024 - Sergipe
SEDOP - 10/2024 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
IOPES - 08/2024 -
Espírito Santo
SIURB - 07/2024 - São
Paulo
CPOS/CDHU - 09/2024 -
São Paulo
AGETOP CIVIL - 06/2024
- Goiás
EMBASA - 05/2024 -
sem_encargos
EMOP - 10/2024 - Rio de
Janeiro

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 75,92%
Mensalista: 38,66%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 53.308,96	31,70% 16.899,56	31,70% 16.899,56	36,60% 19.509,83
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 20.468,80	33,33% 6.822,25	33,33% 6.822,25	33,34% 6.824,30
1.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 16.184,97	33,33% 5.394,45	33,33% 5.394,45	33,34% 5.396,07
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 14.049,99	33,33% 4.682,86	33,33% 4.682,86	33,34% 4.684,27
1.4	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 2.605,20			100,00% 2.605,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 22.621,45	77,06% 17.432,92	22,94% 5.188,54	
2.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	100,00% 611,13	100,00% 611,13		
2.2	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA MACAPÁ - PRÉDIO INSTITUCIONAL (ADMINISTRATIVO E/OU SERVIÇO PÚBLICO)	100,00% 9.130,31	100,00% 9.130,31		
2.3	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ÍTENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO)	100,00% 5.710,10	50,00% 2.855,05	50,00% 2.855,05	
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	100,00% 4.666,97	50,00% 2.333,49	50,00% 2.333,49	
2.5	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	100,00% 1.658,80	100,00% 1.658,80		
2.6	TAXA DE EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXERCÍCIO 2024 (ACIMA DE R\$ 15.000,01)	100,00% 844,14	100,00% 844,14		
3	REVESTIMENTO	100,00% 182.112,36	37,59% 68.457,29	46,00% 83.764,09	16,41% 29.890,99
3.1	LIMPEZA E TRATAMENTO	100,00% 14.909,05	85,94% 12.812,55	14,06% 2.096,50	
3.1.1	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS COM ÁGUA SANITÁRIA E SABÃO	100,00% 4.193,00	50,00% 2.096,50	50,00% 2.096,50	
3.1.2	RETIRADA DE MOLDURA DE EPS EM PLATIBANDA	100,00% 1.462,05	100,00% 1.462,05		
3.1.3	Grampeamento de parede	100,00% 4.243,00	100,00% 4.243,00		
3.1.4	Ancoragens de barras de aço com resina epoxi	100,00% 5.011,00	100,00% 5.011,00		
3.2	PINTURA	100,00% 164.729,93	32,28% 53.171,36	49,58% 81.667,59	18,15% 29.890,99
3.2.1	PINTURA INTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 74.085,49	50,00% 37.042,75	50,00% 37.042,75	
3.2.2	PINTURA EXTERNA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	100,00% 80.643,06	20,00% 16.128,61	50,00% 40.321,53	30,00% 24.192,92
3.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	100,00% 8.606,62		50,00% 4.303,31	50,00% 4.303,31
3.2.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100,00% 509,16			100,00% 509,16
3.2.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	100,00% 885,60			100,00% 885,60



Neves Projetos
CNPJ:

3.3	REBOCO E EMBOÇO	100,00% 2.473,38 100,00% 2.473,38	100,00% 2.473,38 100,00% 2.473,38		
3.3.1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	100,00% 2.473,38 100,00% 2.473,38	100,00% 2.473,38 100,00% 2.473,38		
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 141.266,33 100,00% 141.266,33	26,05% 36.806,79 36,97% 52.229,77	36,97% 52.229,77 36,97% 52.229,77	
4.1	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	100,00% 6.243,06 100,00% 6.243,06	100,00% 6.243,06 100,00% 6.243,06		
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	100,00% 130.574,42 100,00% 130.574,42	20,00% 26.114,88 40,00% 52.229,77	40,00% 52.229,77 40,00% 52.229,77	
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ -	100,00% 4.448,85 100,00% 4.448,85	100,00% 4.448,85 100,00% 4.448,85		
5	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	100,00% 7.438,00 100,00% 7.438,00		100,00% 7.438,00 100,00% 7.438,00	
5.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	100,00% 490,56 100,00% 490,56		100,00% 490,56 100,00% 490,56	
5.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	100,00% 3.558,32 100,00% 3.558,32		100,00% 3.558,32 100,00% 3.558,32	
5.3	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	100,00% 3.389,12 100,00% 3.389,12		100,00% 3.389,12 100,00% 3.389,12	
6	COBERTURA	100,00% 7.735,75 100,00% 7.735,75			100,00% 7.735,75 100,00% 7.735,75
6.1	LIMPEZA DE PLACAS DE POLICARBONATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	100,00% 962,50 100,00% 962,50			100,00% 962,50 100,00% 962,50
6.2	RETIRADA DE CHAPAS DE POLICARBONATO, SEM REAPROVEITAMENTO	100,00% 340,00 100,00% 340,00			100,00% 340,00 100,00% 340,00
6.3	PLACA DE POLICARBONATO EM CRISTAL COMPACTO, COM ESPESSURA DE 6MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	100,00% 6.433,25 100,00% 6.433,25			100,00% 6.433,25 100,00% 6.433,25
7	FORRO	100,00% 1.225,17 100,00% 1.225,17		100,00% 1.225,17 100,00% 1.225,17	
7.1	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	100,00% 1.225,17 100,00% 1.225,17		100,00% 1.225,17 100,00% 1.225,17	
8	ESTRUTURA	100,00% 3.604,81 100,00% 3.604,81		100,00% 3.604,81 100,00% 3.604,81	
8.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS, VÃO DE 735,8 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	100,00% 1.899,73 100,00% 1.899,73		100,00% 1.899,73 100,00% 1.899,73	
8.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA TRELIÇADA COM PERFIL U SIMPLES E CANTONEIRA DE AÇO ABAS IGUAIS, VÃO DE 516,5 CM, PARA REFORÇO DE LAJE - INCLUSO CONEXÕES	100,00% 1.489,83 100,00% 1.489,83		100,00% 1.489,83 100,00% 1.489,83	
8.3	REMANEJAMENTO DE FORROS (PACOTE / MODULADOS) - EXECUÇÃO	100,00% 215,25 100,00% 215,25		100,00% 215,25 100,00% 215,25	
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	100,00% 53.112,91 0,97% 513,45 79,23% 42.079,57 19,81% 10.519,89	0,97% 513,45 79,23% 42.079,57 19,81% 10.519,89		
9.1	RETIRADA DE LETREIRO EM FACHADA	100,00% 513,45 100,00% 513,45	100,00% 513,45 100,00% 513,45		
9.2	LETREIRO DE IDENTIDADE VISUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, CAIXA ALTA COM ANCORAGEM QUÍMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 51.503,49 100,00% 51.503,49		80,00% 41.202,79 20,00% 10.300,70	
9.3	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	100,00% 1.095,97 100,00% 1.095,97		80,00% 876,78 20,00% 219,19	
10	SISTEMA FOTOVOLTAICO	100,00% 7.340,32 24,64% 1.808,47 75,36% 5.531,86		24,64% 1.808,47 75,36% 5.531,86	
10.1	LIMPEZA DE PLACA FOTOVOLTAICA	100,00% 3.616,93 100,00% 3.616,93		50,00% 1.808,47 50,00% 1.808,47	
10.2	DESINSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO	100,00% 151,62 100,00% 151,62		100,00% 151,62 100,00% 151,62	
10.3	STRING BOX PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUSO CAIXA DE MONTAGEM COM TRILHO AJUSTÁVEL 40X360X171MM, CHAVE SECCIONADORA 1000VCC / 50A, DPS CC CLASSE II-VN =1000V DC / IMAX= 45 KA / IN = 20 KA, 10XFUSÍVEIS 15A, 10XPORTA FUSIVEL 10X38 1000/1100VDC, 6XPOSTE FINAL CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA, TERMINAIS DE COMPRESSÃO, CONECTOR DE PASSAGEM TERRA BORNE. - 10X38MM, CABO SOLAR FOTOVOLTAICO, TENSÃO NOMINAL 1000 V, TENSÃO MÁXIMA 1800V, COM PROTEÇÃO UV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100,00% 3.571,77 100,00% 3.571,77		100,00% 3.571,77 100,00% 3.571,77	
11	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 4.883,94 23,41% 1.143,20 23,41% 1.143,20 53,19% 2.597,54	23,41% 1.143,20 23,41% 1.143,20 53,19% 2.597,54		
11.1	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	100,00% 2.858,00 100,00% 2.858,00	40,00% 1.143,20 40,00% 1.143,20	20,00% 571,60 20,00% 571,60	
11.2	LIMPEZA FINAL DO CANTEIRO	100,00% 2.025,94 100,00% 2.025,94		100,00% 2.025,94 100,00% 2.025,94	
Porcentagem			29,15%	44,44%	26,41%
Custo			141.253,20	215.381,16	128.015,62
Porcentagem Acumulado			29,15%	73,59%	100,0%
Custo Acumulado			141.253,20	356.634,36	484.650,00

